



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - STTRANS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021**

**OBJETO**

O MUNICÍPIO DE PATOS, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS**, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a outorga de Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Patos, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, em conformidade com a Lei nº 8.987/95, com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei Municipal 5.529/2021, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **Maior Valor de Outorga** a ser paga para o PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no artigo 15, inciso II, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

A data da reunião para recebimento e abertura da documentação e proposta da presente Licitação será realizada no dia **28 de maio de 2021, às 09hs.** (Horário de Local) na Sala de Reunião, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB.

O ato de justificação da concessão, previsto no artigo 5º, da LEI DE CONCESSÕES nº 5.529/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de março de 2021.

O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo **Tel:Watts:** (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

É **obrigatória** a realização de **visita técnica** e a mesma deverá se dar nos termos estabelecidos no item 6 do EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

As retificações do edital, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente Edital.

Patos - PB, 08 de abril de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

## 1 DEFINIÇÕES

**1.1.** Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**1.2** Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<b>“ADJUDICATÁRIO”</b>	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
<b>“ANEXOS”</b>	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao presente EDITAL;
<b>“BENS REVERSÍVEIS”</b>	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO;
<b>“CAU” ou “CENTRAL DE ATENDIMENTO”</b>	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela CONCESSIONÁRIA, para onde convergem todas as comunicações de USUÁRIOS, incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, etc.
<b>“CGO” OU “CENTRO DE GESTÃO E OPERAÇÃO”</b>	Central técnica que deverá ser implantada, gerida e operada pela CONCESSIONÁRIA visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos SERVIÇOS, realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros;
<b>“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”</b>	Significa a Comissão de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
<b>“CONCESSÃO”</b>	Significa a concessão comum dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, que compreende a implantação das OBRAS civis e dos SISTEMAS, operação e manutenção;
<b>“CONCESSIONÁRIA”</b>	Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
<b>“CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”</b>	São as condições mínimas a serem atendidas pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO abrangendo as atividades descritas no ANEXO I e observando os critérios de desempenho impostos no CONTRATO e no QUADRO DE

	INDICADORES DE DESEMPENHO - QID;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de CONCESSÃO, conforme ANEXO VI;
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública nº 001/2021 - STTRANS;
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelos LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município de Patos e as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei Municipal nº 5.529/2021;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência nº 001/2021 - STTRANS que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“MUNICÍPIO”	É o Município de Patos;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do seu desempenho, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;
“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
“ORDEM DE	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que

<b>SERVIÇOS” ou “ORDEM DE INÍCIO”</b>	autoriza o início da prestação do objeto da <b>CONCESSÃO</b> pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , observado o disposto no <b>EDITAL</b> e no <b>CONTRATO</b> ;
<b>“PARTES”</b>	São o <b>PODER CONCEDENTE</b> e a <b>CONCESSIONÁRIA</b> ;
<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela <b>LICITANTE</b> , cobrindo todo o prazo da concessão patrocinada, todos os elementos financeiros relativos à execução do <b>CONTRATO</b> ;
<b>“PODER CONCEDENTE”</b>	É o <b>MUNICÍPIO</b> de Patos, representada pela <b>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS</b> ;
<b>“PODER PÚBLICO”</b>	Significa, para efeitos do <b>CONTRATO</b> , quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o <b>PODER CONCEDENTE</b> ;
<b>“PROPOSTA ECONÔMICA”</b>	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo <b>LICITANTE</b> nos termos do <b>EDITAL</b> ;
<b>“QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO” OU “QID”</b>	Significa o quadro constante de <b>ANEXO</b> do contrato que define os <b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b> destinados a aferir o desempenho da <b>CONCESSIONÁRIA</b> ;
<b>“RECEITAS ACESSÓRIAS”</b>	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos <b>SERVIÇOS</b> , com exceção das <b>RECEITAS FINANCEIRAS</b> , a serem exploradas pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , nos termos do <b>CONTRATO</b> ;
<b>“RECEITAS FINANCEIRAS”</b>	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
<b>“RECEITA TARIFÁRIA”</b>	Significa a receita a ser auferida pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , advinda de pagamento da <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO</b>
<b>“SERVIÇOS”</b>	Significa os serviços de Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do <b>MUNICÍPIO</b> , com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado.
<b>“SISTEMAS”</b>	São os sistemas e equipamentos acessórios requeridos para a Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do



	MUNICÍPIO, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado;
“TARIFA”	É o valor pecuniário a ser cobrado dos USUÁRIOS pela utilização dos SERVIÇOS;
“TARIFA DE REMUNERAÇÃO”	É o valor pecuniário a ser pago à CONCESSIONÁRIA, pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos do EDITAL e do CONTRATO;
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS;
“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor estimado pelo PODER CONCEDENTE, conforme item 4 deste EDITAL.

## 2 OBJETO

2.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS de implantação e operação de estacionamento rotativo no MUNICÍPIO.

## 3 TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, consistente no maior valor de outorga fixa mensal a ser paga ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 15, inciso II da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

## 4 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 31.255.200,00 (trinta e um milhões duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos reais)** correspondente ao total de faturamento estimado para o prazo da concessão.

## 5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 120 (cento e vinte) meses contados da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o contrato.

## 6 VISITA TÉCNICA

6.1 Os LICITANTES deverão vistoriar o local onde será desenvolvida a CONCESSÃO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2 Até o quinto dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a realização da licitação poderão ser feitas tantas visitas ao local onde será desenvolvida a CONCESSÃO e suas cercanias quanto cada LICITANTE considerar necessário, devendo haver, contudo, o prévio agendamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE

**PATOS – STTRANS, através do seguinte endereço de E-mail: [contato.sttrans@patos.pb.gov.br](mailto:contato.sttrans@patos.pb.gov.br) ou diretamente na sede da Superintendência localizada na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no horário de 07:00 às 13:00 de segunda-feira e sexta-feira.**

**6.3** Ao final da primeira vistoria o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o atestado de vistoria (ANEXO V.1) que fará parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.4** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a DOCUMENTAÇÃO apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

**6.5** Para este certame se faz necessário a realização de visita técnica, a fim de que os licitantes tomem conhecimento da sinalização existente, das condições das vias e para que verifiquem a taxa de ocupação a fim de elaboração das propostas.

## **7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades isoladas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

**7.2** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o PODER PÚBLICO;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- (iii) em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese em que o plano de recuperação, a ser apresentado na fase de habilitação, já tenha sido aprovado e homologado em juízo;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (v) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO; e
- (vi) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.

(vii) Empresas reunidas em consórcio.

**7.3** O PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no Departamento de Licitações.

**7.4** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **8 ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

**8.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante a realização de protocolo físico na Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br) ou pelo [Tel:Watts: \(83\) 9 9384-9765](tel:(83)99384-9765).

**8.2** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

## **9 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**9.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas, endereçando-a a presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**9.2** A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**9.3** A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

## **10 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E**





## IMPUGNAÇÕES

**10.1** Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

**10.2** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

**11.1** Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**11.2** A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE.

**11.3** Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES HABILITADOS em conformidade com as exigências deste EDITAL.

**11.3.1** Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

**11.4** Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado que ofertar a proposta de maior valor de outorga fixa mensal.

**11.5** A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios Paraibanos - FAMUP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por e-mail.

**11.6** Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas.

**11.7** propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

**11.7.1** Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## 12 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA.

**12.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA



deverão ser apresentados conforme segue:

**12.1.1** A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;

**12.1.2** Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE; e,

**12.1.3** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

**12.2** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apresentados de acordo com a Convenção de Haia.

**12.3** A PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação:**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - STTRANS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 2 – Proposta Econômica:**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - STTRANS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

**12.4** O Envelope 1 deverá conter os Documentos de Habilitação e deverá ser apresentado contemplando índice, Termo de Início e Termo de Encerramento.

**12.5** Quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente

- dos envelopes; e,  
(iii) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

**12.6** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**12.7** Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

### **13 DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO V.4 deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

**13.1.1** as cartas de credenciamento deverão conter firma reconhecida e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e,

**13.1.2** caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

**13.2** As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

**13.2.1** A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

**13.3** A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá



o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

**13.4** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.

**13.5** Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

#### **14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

**14.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 1 (uma) via, sendo uma original, ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

**14.3** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

**14.4** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**14.4.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

**14.5** Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

**14.6** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

**14.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;



- (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da DOCUMENTAÇÃO. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO;
- (v) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**14.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:**

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e débitos previdenciários;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais;
- (vi) Prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da LICITANTE relativo ao Município onde se encontra instalada a sua sede;
- (vii) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

(viii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.9** A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**14.10** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas em logradouros, com geração de dados em tempo real, através de parquímetros e sistemas informatizados no total de 1500 (mil e quinhentas) vagas, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

- a) Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias e logradouros públicos municipais;
- b) Implantação e operação de parquímetros em quantia equivalente a 50% do contratado com tecnologia compatível a exigida no Termo de Referência;
- c) Implantação e operação de fiscalização com veículo equipado com equipamentos OCR pertinente e compatível ao exigido no Termo de Referência.

**14.11** Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

**14.12** A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

- a) Carteira de Trabalho e previdência social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

**14.13** A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita em nome da Licitante mediante a apresentação de certificado do respectivo atestado pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico expedida em nome do responsável técnico da proponente conforme o caso, integrante de seu quadro permanente.

**14.14** A Comissão de Licitações poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, devendo a licitante ainda, junto com seu acervo técnico apresentar o contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal.

**14.15** A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo obrigatoriamente

constar todos os responsáveis técnicos e dados cadastrais atualizados da licitante.

**14.16** A experiência exigida nos itens acima também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja a líder do consórcio; ou
- Pertencente ao mesmo grupo societário.

**14.17** Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma dos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

**14.18** Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

**14.19** Para fins do atendimento dos quantitativos previstos neste subitem será admitida a somatória de atestados.

**14.20** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

**14.21** Atestado de visita técnica.

**14.21.1 DECLARAÇÕES** – A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda à:

(i) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO V.5**;

(ii) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO V.6**;

(iii) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do **ANEXO V.7**.

**15.22. Qualificação Econômico-Financeira** - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

(i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.

- (a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
  - (b) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente, ou então deverá ser apresentado ata devidamente registrada no órgão competente, com a aprovação societária do balanço;
  - (c) Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
  - (d) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
- (ii) Valor do capital social equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
  - (iii) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, sendo que caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação já devidamente homologado em Juízo;
  - (iv) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

$$a) \quad ILC \text{ (Índice de Liquidez Corrente)} \geq 1,0; \\ ILC = (AC / PC)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,0$ ;  
 $AC + RL / PC + PN$

c) IE (Índice de endividamento)  $\leq 0,5$

$PC + PN / AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PN = Passivo não circulante

## 15 PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

15.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

15.2 A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

15.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA MENSAL de no mínimo 10% do faturamento bruto mensal.

15.4 Os valores a serem repassados mensalmente ao CONCEDENTE incidirão sob o faturamento bruto arrecadado.

15.5 Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, descontado o valor do pagamento da outorga mensal devida nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA e ainda:

15.5.1 Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;

15.5.2 Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;

**15.5.3** A descrição da estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução os investimentos ressalvados a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;

**15.5.4** Os INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO II do EDITAL.

**15.5.5** Os valores de tarifa fixados em decreto municipal.

**15.6** A PROPOSTA ECONÔMICA, formulada nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade econômico-financeira de execução do objeto – PLANO DE NEGÓCIOS – o qual deverá tomar em consideração o TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I e as diretrizes estabelecidas no ANEXO IV.

**15.7** O LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO IV, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido ANEXO.

**15.7.1** Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar expressos na data base da abertura da licitação, inclusive a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, prevendo-se o reajuste ao longo da concessão através de cálculos contábeis e econômicos.

**15.7.2** O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará, as informações abaixo:

- (i) a projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à IMPLANTAÇÃO dos SERVIÇOS;
- (ii) as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, inclusive a RECEITA TARIFÁRIA e as RECEITAS ACESSÓRIAS;
- (iii) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à CONCESSÃO;
- (iv) a descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte; e
- (v) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.
- (vi) A amortização da outorga e/ou a amortização das parcelas de financiamento/emprestimo.

**15.8** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

**15.9** O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.



**15.10** . A proposta que apresentar valor manifestamente inexequível, ou seja, que apresentar projeções de fluxo de caixa e financeira negativos por mais de 3 (três) anos, serão obrigatoriamente desclassificadas.

**15.11** Será desclassificada também a proposta econômica que não apresentar todas as informações exigíveis no Edital, Termo de Referência e Plano de Negócios, em especial as planilhas necessárias para auferir a viabilidade econômica da outorga.

**15.12** Caso alguma das planilhas do plano de negócios não sejam aplicáveis ao licitante, deverá constar a devida justificativa de sua não apresentação.

## **16 ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

**16.1** Na data prevista, será aberto o Envelope nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

**16.2** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES credenciados presentes e em seguida analisada pela Comissão Especial de Licitação.

**16.3** Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada, procedendo-se com a abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

**16.4** Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal.

**16.5** O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

**16.6** Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

## **17 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 2**

**17.1** Na data prevista, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que forem HABILITADAS, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**17.2** Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com o modelo contido no ANEXO III ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- (ii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (v) que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);
- (vi) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (vii) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (viii) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (ix) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (x) que sejam inexecutáveis, assim consideradas (1) aquelas que não apresentem coerência com o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, (2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 48 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES (3) Aquelas que apresentem VALOR PRESENTE LÍQUIDO negativo à Taxa de Desconto Proposta pela LICITANTE, sendo vedada a utilização de Taxa de Desconto Proposta inferior à rentabilidade de face de um título da dívida pública federal indexado ao IPCA de prazo igual ou superior que contemple o pagamento de cupons semestrais (4) aquela que apresentar fluxo de caixa ou estimativa financeira negativa por três anos (5) a que não apresentar descritivo técnico dos equipamentos a fim de justificar os custos unitários apresentados (6) a que não realizar o reajuste inflacionário;
- (xi) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

**17.3** Analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresentar a maior oferta de OUTORGA.

**17.4** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**17.5** Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, declarar o vencedor.

**17.6** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



**17.7** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **18 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

**18.1** Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes à PROPOSTA ECONÔMICA ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**18.1.1** Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

**18.2** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**18.3** Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

## **19 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no setor de protocolos no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 14 horas.

**20.1.1.** Não serão aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.

**19.2** A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.3** O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**19.4** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.



**19.5** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à Comissão de Licitação;

**19.5.1** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**19.6** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**19.7** Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

**19.8** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**20.1** Anteriormente à adjudicação do objeto a LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação, apresentar amostra de uma solução completa e funcional do sistema eletrônico e formatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento, com instalação e operacionalização de equipamentos que permitam funcionamento em pelo menos 1 (uma) vaga com detecção, status, comunicação, controles, notificações, vendas, relatórios, indicadores e todas as características técnicas estabelecidas no ANEXO I, a fim de que possam ser comprovadas a qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento a todas as especificações exigidas como obrigatórias e pontuáveis no Edital.

**20.1.1** As amostras serão analisadas em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos no EDITAL.

**20.2** Com a análise e aceitação das amostras, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

**20.3** Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.

**20.3.1** Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

**20.3.2** Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO

será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.

## **21 CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

**21.2** O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**21.3** É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

## **22 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referentemente às obrigações contratuais, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO.

**22.1.1** quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

**22.1.2** quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor.

**22.1.3** quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

**22.1.4** quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central, respeitando o ANEXO V.2.

**22.2** A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**22.3** A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

**22.4** Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à TARIFA e a créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

**22.5** Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da sociedade ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer de seus acionistas.

**22.6** A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

**22.7** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

**22.8** Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

**23.2** Constitui ilícito administrativo sujeito a sanção específica:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de



- obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
  - (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
  - (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

**23.3** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá a 10% do valor do contrato;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

**23.4** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## **24 CONTRATO**

**24.1** O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO VI.

**24.2** O CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para Prestação de Serviços de Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Patos, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado.

## **25 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS**

**25.1** Os direitos e obrigações do Poder Concedente, da Concessionária e dos Usuários estão descritos no CONTRATO.

## **26 REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**26.1** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme previstas no



CONTRATO.

## **27 REAJUSTE**

**27.1** Os valores das TARIFAS serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

## **28 REVISÃO DO CONTRATO**

**28.1** As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

## **29 SEGUROS**

**29.1** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

## **30 FORO**

**30.1** Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO será resolvida no Foro da Comarca de Patos.

## **31 COMUNICAÇÕES**

**31.1** As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

## **32 CONTAGEM DE PRAZOS**

**32.1** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**32.2** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

## **33 DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**33.1** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

**33.2** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

**33.3** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões,



devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

**33.4** A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

**33.5** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

**33.6** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do [PODER CONCEDENTE] no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

**33.7** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

**33.8** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO  
ANEXO III- MODELO PROPOSTA  
ANEXO IV- PLANO DE NEGÓCIOS  
ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO VII - PROVA CONCEITO  
ANEXO VIII – MAPA DAS RUAS E AVENIDAS

Patos - PB, 08 de abril de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

PATOS  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. CONSIDERAÇÕES:

2.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de PATOS envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

2.2. O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em parte da cidade, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e os demais serviços.

2.3. Dentro dessa perspectiva a proposta da **SUPERINTENDÊNCIA** consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários e controle eficiente da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS**.

### 3. DENOMINAÇÃO:

3.1. Considerando modernização do sistema de estacionamento rotativo, o mesmo terá a denominação **ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PATOS**.

3.2. A denominação Equipamento Eletrônico Multivagas – Parquímetro, Equipamento emissores de Tíquetes Eletrônicos e suporte de ingresso no sistema via telefone celular. da vaga em tempo real.

**Sistema operacional/Software de Gestão:** Programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de tíquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos, Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular;

**PDV:** postos de vendas de tíquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários;

**IC Item de Configuração:** Qualquer componente ou outro ativo de serviço que precise ser gerenciado de forma a entregar um serviço de TI. As informações sobre cada item de configuração são registradas em um registro de configuração no sistema de gerenciamento de configuração e é mantido por todo o seu ciclo de vida pelo gerenciamento de configuração e ativo de serviço. Os itens de configuração estão sob o controle do gerenciamento de mudança. Eles incluem tipicamente hardware, software, prédios, pessoas e documentos formais tais como documentação de processos e acordos de nível de serviço.

**Downtime:** percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc;



**SLA:** percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento;

**VPN:** “Virtual Private Network – VPN”- Rede Particular Virtual, canal de comunicação;

**CTB:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97;

**Smartphones:** Terminal telefônico inteligente;

**W3C:** padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet;

**GPRS - General Packet Radio Service** - tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (Comutação por pacotes);

**SSL - Secure Sockets Layer** - protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na Internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados;

**Browser:** Sistema ou programa para navegar (acessar a internet);

**Web:** Ambiente de Internet/Navegação;

**Datacenter:** Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD;

**LCD: "Liquid Crystal Display"** - "tela de cristal líquido": painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos;

**LAN: “Local Area Network”** - Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN;

**Wi-fi:** dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11;

**Vagas Rotativas:** Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema de estacionamento rotativo pago regulamentado.

**Painéis Informativos:** Dispositivos de informação ao usuário em LED, no qual tem a função de informar a quantidade de vagas disponível em cada quadra.

**LPR/OCR:** Do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

**PMBOOK:** Guide to the Project Management Body of Knowledge, guia para o conjunto de conhecimentos de gerenciamento de projetos.



**ITIL:** Technology Infrastructure Library, conjunto de boas práticas para serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de tecnologia da informação.

**COBIT:** Control Objectives for Information and Related Technologies *framework* de boas práticas criado pela ISACA (Information Systems Audit and Control Association) para a governança de tecnologia de informação (TI).

**Framework:** conjunto de conceitos usado para resolver um problema de um domínio específico, e propor melhoria e agilidade ao mesmo.

**Compliance:** conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

#### 4. OBJETO:

**4.1. OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATOS, COM PARQUÍMETROS MULTI-VAGAS, EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TÍQUETES ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO E AINDA INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

4.2. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto;

4.3. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

4.4. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente a **2.578 (duas mil quinhentos e setenta e oito) vagas** e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical destas áreas, concomitante as sinalizações específicas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

##### 4.5.1 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

O número atual estimado de vagas de carro pagas é de 1.631 (mil e seiscentos e trinta e um) vagas. Sendo:

LOGRADOURO	TRECHO CONSIDERADO	AUTO	PCD	IDOSO	C/D	MOTOS
------------	--------------------	------	-----	-------	-----	-------



Av. Eptácio Pessoa	Entre R. Pedro Firmino e João Soares	59	2	2	0	0
Av. Barão do Rio Branco	Entre Solón de Lucena e R. Darcílio V. da Nóbrega	58	2	4	0	10
Av. Solón de Lucena	Entre Rua Felizardo Leite e Pedro Firmino	49	1	1	0	24
Av. Vidal Negreiros	Entre Av. Eptácio Pessoa e R. Darcílio V. da Nóbrega	64	2	2	0	19
Rua Paulo Mendes	Entre Rua vidal de Negreiros e Rua Praça G. Vargas	44	0	0	0	0
Rua Bossuet Wanderley	Entre Rua Leôncio Wanderley e Rua Benjamin Cosntant	130	1	2	0	0
Rua João Soares	Entre Av. Eptácio Pessoa e Rua Floriano Peixoto	41	1	1	0	11
Rua Praça Getulio Vargas	Entre Av. Eptácio Pessoa e Rua Paulo Mendes	33	1	2	0	13
Rua Pedro Firmino	Entre Rua Floriano Peixoto à Rua Duque de Caxias	103	4	7	0	96
Rua Floriano Peixoto	Entre Rua João Soares e Rua Peregrino Filho	73	2	2	0	120
Rua João da Mata	Entre a Rua Felizardo Leite e Rua Pedro Firmino	33	1	1	0	82
Rua Rui Barbosa	Entre a Rua Severino Martins e Rua Felizardo Leite	107	4	5	7	66
Rua Leôncio Wanderley	Entre Rua do Prado e Rua Escritor Rui Barbosa	82	3	5	6	113
Rua Jeová Bezerra	Entre Rua Peregrino de Carvalho e Rua São José	16	1	1	10	36
Rua Peregrino Filho	Entre Av. Solón de Lucena e Rua Floriano Peixoto	48	1	1	0	63
Rua do Prado	Entre Rua Pedro Caetano e Rua Duque de Caxias	94	3	4	0	25
Rua Felizardo Leite	Entre Peregrino de Carvalho e Rua Pedro Caetano	63	2	3	0	37
Rua Dom Pedro II	Entre Rua do Prado e Rua Vereador Joaquim Leitao	46	1	1	0	0
Rua José Genuíno	Entre Rua João da Mata a Rua Duque de Caxias	71	1	2	16	32
Rua Vereador Joaquim Leitão	Entre Rua Escritor Rui Barbosa e Rua São José	90	1	1	13	9
Rua Severino Martins	Entre Rua Escritor Rui Barbosa e Av. Eptácio Pessoa	0	0	0	0	54
Rua Pedro Caetano	Entre Rua do Prado e R. Felizardo Leite	3	0	0	5	80
Rua Darcilio Wanderley da Nobrega	Entre Pedro Firmino e R. Peregrino Filho	48	0	0	0	0
Rua Dr. Duarte Dantas	Entre Peregrino Filho e José Fernandes de Asis	20	0	0	7	0
Praça Edvaldo Fernandes		31	0	0	0	7



Rua Pelegrino Carvalho	Entre Rua do Prado e Rua Jaime de Medeiros	67	1	1	11	50
<b>TOTAIS</b>		1473	35	48	75	947

Com a implantação da nova sinalização, os percentuais garantidos em lei para Deficientes Físicos e Idosos deverão ser respeitadas em suas proporcionalidades.

A cargo do poder concedente, a implantação das áreas de estacionamento rotativo, poderão ser divididas em duas etapas.

As vagas acima relacionadas dizem respeito apenas aquelas que devem ser remuneradas, não estando incluídas as isenções e tolerâncias, tais como ambulâncias, veículos oficiais (art. 115 e 121 do CTB).

Outros locais, em vias inseridas ou limítrofes das áreas definidas e não relacionadas anteriormente, poderão ser incluídos como parte do Lote de Reserva Técnica, levando-se em consideração a viabilidade econômica financeiro de sua implantação, bem como o interesse público, mediante solicitação da concessionária.

## 5. CONSIDERAÇÕES:

5.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de PATOS envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

5.2. O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em na cidade de PATOS, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

5.3. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de PATOS consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

## 6. CONCEITO:

6.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de PATOS também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

6.2. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física.

6.3. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.



6.4. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

6.5. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;

a) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

6.6. Áreas de estacionamento para veículo de idoso:

a) São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

b) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

c) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

6.7. Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:

a) São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;

6.8 Áreas de estacionamento de ambulância:

a) São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

6.9. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas:

a) São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas.

6.10. São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos;

6.11. As caçambas ou similares pagarão tarifa correspondente a uma vaga e tempo de ocupação;

## 7. VIGÊNCIA:

7.1. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes,



mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

## 8. TARIFAS:

A tarifa será aplicada considerando períodos mínimos definidos em lei, em caso de pagamento por moeda, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o máximo período de permanência estipulado para cada área, conforme os valores abaixo estabelecidos:

### CARROS ZONA AZUL

- 1 (uma) hora R\$ 1,50 (real e cinquenta centavos)

Aviso de Irregularidades para veículos com comprovante vencido, sem ticket e limite excedido na vaga (aplicáveis as motocicletas): R\$ 20,00 (vinte reais).

Horários:

O estacionamento rotativo operará nas áreas e períodos a seguir relacionados:

- Das 07:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta; e
- Das 07:00 horas às 13:00 horas, aos sábados

Permanência Máxima o período de permanência máxima admitida por vaga de estacionamento será de até 2 horas nas áreas denominadas Zona Azul, podendo ser renovado permanência com o pagamento de nova tarifa.

Em épocas especiais e/ou datas comemorativas o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado ou reduzido, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Em épocas especiais e/ou datas comemorativas o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado ou reduzido, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

## 10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PATOS:

10.1. A implantação da Zona Azul será de 1.631 vagas, sendo: 1.473 (Automóveis e Caminhonetes), 35 (para Automóveis PCD com identificação), 48 (para idosos com identificação) e 75 (Carga e Descarga).

O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

10.3. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

10.4. A Prefeitura Municipal de PATOS poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade.



## **11. SÍNTESE SISTEMA DO MODELO OPERACIONAL**

### **11.1. Características básicas do sistema a ser implantado**

11.1.1. A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;

11.1.2. Todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso;

11.1.3. Deverão ser realizados estudos prévios de levantamento técnico para verificação situacional dos locais contemplados com a solução, incluindo estudo de radiofrequência, quando necessário, estudo de disposição e posicionamento das vagas, plano de numeração das vagas, definição do posicionamento dos componentes da solução tecnológica, estudo de distribuição dos pontos de venda credenciados, levantamento dos requisitos tecnológicos e outros insumos necessários com posterior confecção de documentação técnica a ser apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito, contemplando no mínimo: plano de execução, planejamento de manutenção continuada, planejamento do tempo, escopo, risco, custo, plantas baixa com disposição das vagas, numeração e locais de instalação dos equipamentos;

11.1.4. Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se cientifique das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas de estacionamento a serem controladas, bem como, conhecimento das instalações onde serão instalados os equipamentos de estacionamento rotativo, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos a serem fornecidos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento.

11.1.5. A Concessionária deverá apresentar um Sistema Eletrônico para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos: equipamentos eletrônicos para controle multivagas, dispositivos computacionais portáteis para monitoração da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo e sistema de controle dos IC envolvidos na operação.

11.1.6. A solução de estacionamento rotativo proposta pela Concessionária deverá abranger os seguintes itens:

11.1.6.1. Central de Gerenciamento da solução instalada e balcão de atendimento a usuários;

11.1.6.2. Possibilidade de gerenciar a solução instalada, controle e aferição da arrecadação do Município em tempo real, emissão de relatórios gerenciais sobre a taxa de ocupação e a taxa de respeito da região tarifada, informação por vaga do status da mesma, contemplando, no mínimo: ocupada, desocupada, arrecadação e taxa de respeito.

11.1.6.3. Prever toda comunicação de dados entre os IC da solução, podendo essa se replicar por: 3G, 4G, 5G, GPRS, RFID, WI-FI, desde que possuam regulamentadas pela ANATEL;

11.1.6.4. Prever toda alimentação elétrica para funcionamento da solução instalada.

11.1.7. A Concessionária deverá fornecer um sistema completamente funcional, incluindo todas as fontes de energia, baterias de emergência (backup) e seus carregadores, bem como todos demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema. A proponente deverá estar familiarizada com todas as exigências de instalação, uso e manutenção deste Sistema.

11.1.8. A Concessionária deverá esclarecer todos os pontos relevantes ao perfeito uso e gerenciamento do estacionamento, tais como período de cobrança, horários especiais de cobrança, áreas de estacionamento, vagas especiais, bolsões de moto e meios de comunicação com as autoridades de trânsito para informação das irregularidades.

11.1.9. O sistema gerenciador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, onde deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema, sob supervisão, por um período de retenção do armazenamento não inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição.

11.1.10. A solução de estacionamento a ser instalada deverá estar operante por todo período de funcionamento das áreas de estacionamento rotativo do Município.

11.1.11. Do Centro de Gestão e Operação deverá ser possível a consulta de informações, em tempo real, bem como a recuperação dos dados transacionais do sistema de estacionamento. A estrutura física deverá possuir sala própria que irá abrigar monitores, teclados, interfaces de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do centro.

11.1.12. O sistema gerenciador central de estacionamento deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

11.1.13. O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios a qualquer tempo a respeito da taxa de ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, arrecadação diária, valores de outorga, com filtros de consulta que permitam solicitar a data inicial e final das informações que constarão do relatório.

11.1.14. A Concessionária deverá, ainda, garantir a prestação do serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, a ininterrupção na prestação dos serviços.

11.1.15. O sistema deverá oferecer condições de reconfiguração dos tempos da rotatividade e seus preços, solicitados pelo Município a qualquer tempo, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada local/zona/setor/área diferente. Estas alterações deverão ser efetuadas de forma remota, através de interfaces de usuário.

## **11.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

### **11.2.1. Equipamento eletrônico para controle Multivagas parqueímetro:**

11.2.1.1. Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 01 (um) Parqueímetro Eletrônico Multivagas para aproximadamente 400 (quatrocentas) vagas pagas no caso de estacionamento.

11.2.1.2. O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso e;

11.2.1.3. O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de “firmware”, memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões de debito e credito com módulos incorporados, display de



leitura de cartões com módulos de segurança incorporados, display informativo, teclado e botões utilizados para a operação do equipamento.

**11.2.1.4.** O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá operar adequadamente nas seguintes condições ambientais limites:

**11.2.1.5.** Temperatura ambiente externa na faixa de -20 (vinte negativo) a 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados;

**11.2.1.6.** Insolação direta;

**11.2.1.7.** Umidade relativa do ar de 0 (zero) a 90% (noventa por cento);

**11.2.1.8.** Atmosfera com presença de elementos oxidantes, corrosivos, oleosos e partículas sólidas;

**11.2.1.9.** O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.

**11.2.1.10.** O equipamento deverá ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias poderá ser feita de células solares.

**11.2.1.11.** O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).

**11.2.1.12.** Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

**11.2.1.13.** A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Terminal de Autoatendimento. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Terminal de Autoatendimento;

**11.2.1.14.** Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Terminal de Autoatendimento deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

**11.2.1.15.** Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Terminal de Autoatendimento deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

**11.2.1.16.** O gabinete do controlador deverá ser resistente à poeira e chuvas.

**11.2.1.17.** O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser feito de material resistente e ter robustez física para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos, dos componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos tíquetes.

**11.2.1.18.** O recolhimento de moedas no cofre do Terminal de Autoatendimento, cobrança em cartões de débito/crédito ou débito na Conta Pré-paga do Usuário só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

**11.2.1.19.** A fechadura utilizada no gabinete deverá possuir codificação física e independente para cada equipamento além de mecanismo de travamento.

**11.2.1.20.** As aberturas para leitora de cartões e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivagas, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.

**11.2.1.21.** O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivagas, e em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado de maneira fácil e rapidamente pelos técnicos

de manutenção em campo.

**11.2.1.22.** Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificadas para os Equipamentos Eletrônicos Multivagas, essas deverão permanecer imperceptíveis após instalação.

**11.2.1.23.** Os terminais de Autoatendimento deverão possuir módulo de comunicação GPRS, 3G, 4G ou “wifi” de modo que permita a comunicação em tempo real e a apresentação de alertas de falhas operacionais remotamente.

## **12. BILHETE COMPROVANTE**

- 12.1.1. O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.1.2. Número de identificação do Terminal de Autoatendimento;
- 12.1.3. Quantidade de tempo de estacionamento;
- 12.1.4. Valor pago;
- 12.1.5. Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- 12.1.6. Identificação da placa do veículo;
- 12.1.7. Tipo do veículo;
- 12.1.8. Código único da transação informado pelo Sistema Online Central garantindo a legitimidade do bilhete.

## **13. INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS**

- 13.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.
- 13.2. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

## **14. COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

- 14.1. Todas as transações de aquisição de períodos no Terminal de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.
- 14.2. Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada Terminal de Autoatendimento, de forma integrada.
- 14.3. Para emitir um ticket de período, o Terminal de Autoatendimento deverá comunicar-se com o Sistema Central e obter um código único da transação realizada, o qual deverá ser impresso no comprovante, garantindo desta forma a validade do mesmo e o reconhecimento da operação pelo Sistema Central, de forma que evite falsificações de comprovantes bem como garante ao usuário a validade da operação e do pagamento pelo direito de estacionar.

## **15. ROTINAS OPERACIONAIS**

## **AUTODIAGNÓSTICO**

**15.1.1.1.** Os equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão conter funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicações externa, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas.

**15.1.1.2.** Especialmente, no mínimo, deverá haver sinalizações para as situações de:

**15.1.1.3.** Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos tíquetes;

**15.1.1.4.** Nível de cargas de bateria de alimentação.

**15.1.1.5.** A impossibilidade de utilização de um Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ser informada ao usuário através de exibição de mensagem do tipo “INATIVO”.

## **15.1.2. DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS PARA FISCALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA**

**15.1.2.1.** O sistema a ser ofertado pela concessionária deverá ser dotado de dispositivos computacionais móveis e portáteis que farão parte integrante da solução e realizarão, basicamente, as funções:

**15.1.2.2.** Fiscalização/Controle: equipamentos móveis, terminais eletrônicos (ou similares) com transmissão de dados (rede de dados de operadora), para controle da rotatividade, monitoramento pelo tempo de utilização das vagas. As seguintes informações deverão ser acessíveis pelo dispositivo neste perfil.

**15.1.2.3.** A marca e modelo, dos telefones inteligentes, serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha, mas obrigatoriamente deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

**15.1.2.4.** Deverá ser portátil, sem fio, leve e funcional;

**15.1.2.5.** Tem como premissa trabalhar em tempo real, conectado as Centrais de Controle de gestão, processamento e monitoramento;

**15.1.2.6.** Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão, e ser conectado a uma impressora térmica portátil para emissão de tickets, comprovantes e avisos de irregularidades;

**15.1.2.7.** Teclado alfanumérico retro iluminado;

**15.1.2.8.** Visor LCD retro iluminado;

**15.1.2.9.** Comunicação de dados via GPRS, Bluetooth, LAN ou Wi-fi;

**15.1.2.10.** Interface USB;

**15.1.2.11.** Deverá ter a função de entrada da placa do veículo como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;

**15.1.2.12.** Só deve permitir a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;

**15.1.2.13.** Quando da consulta o veículo constar o status como irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;

**15.1.2.14.** O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que ocorra a notificação;

**15.1.2.15.** Realizar comunicação de dados entre a equipe de monitores, fiscalização e a base para controle e estatística;

**15.1.2.16.** Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões do aviso de irregularidade por conexão segura de internet.

**15.1.2.17.** Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador. Esses códigos, através de legendas, deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal;





15.1.2.18. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas.

15.1.2.19. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;

15.1.2.20. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

15.1.2.21. O Equipamento Eletrônico deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento. Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria;

15.1.2.22. 19. As consultas no Equipamento Eletrônico deverão ser orientadas por menu auto-explicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle;

15.1.2.23. As impressoras térmicas deverão atender no mínimo as seguintes especificações: Características Técnicas Básicas: Método de Impressão Térmico Direto, Resolução: 203dpi, Emulação: ESC/POS, Interfaces:

15.1.2.24. USB, Serial, Bluetooth: V2.0, bateria de longa duração, USB, Código de barras, capaz de imprimir dados alfanuméricos e gráfica, Drivers para Pocket PC, Palm OS, Windows e Android, ou equivalente.

## 15.2. **DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PORTÁTEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA**

15.2.1. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento deverá ser do tipo POS (do inglês: Point of Sale), podendo a marca/modelo operacional ser escolhido pela Concessionária por sua livre escolha, obedecendo aos requisitos e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser portáteis e instalados na rede do comércio e de serviço da cidade.

15.2.2. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento do tipo POS deverão ter condições de serem configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste Termo; sua configuração deverá ainda ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

15.2.3. O tipo, fabricante e modelo de equipamento escolhido pelo gestor ou proponente, bem como seu modelo operacional, não devem interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

15.2.4. A reconfiguração de parâmetro (s) dos Equipamentos Eletrônicos do tipo POS, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nos pontos de vendas, deverá ser possível de forma remota; já a manutenção física do equipamento deverá ser feita em campo.

15.2.5. Os equipamentos do tipo POS, que serão disponibilizados nos pontos de venda fixo, obrigatoriamente deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

Deverá ser portátil; sem fio e funcional, ter características construtivas com capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando comunicação de dados via GPRS ou 3G, LAN ou Wi-fi, leitor de cartão sem contato ISO14443, MIFARE, ISO18092, Certificação EMVCo L1, Triple Track MSR e Smart Card.

15.2.6. Tem como premissa trabalhar de forma on-line, conectado as Centrais de Controle de gestão, processamento e monitoramento; Teclado alfanumérico retro iluminado; Visor LCD retro iluminado; Interface USB; ou equivalente.

### **15.3. CÂMERAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS EM VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO**

**15.3.1.** O sistema deverá conter pelo menos 1 KITS de 2 câmeras Instaladas em veículo automotor. A solução de OCR que permite o reconhecimento de caracteres através de câmeras específicas com tecnologia embarcada com LPR (License Plate Recognition, Reconhecimento de Placa de Licença) as câmeras poderão também ser instaladas em carros ou motocicletas. Para maior versatilidade e performance, dos veículos a serem fiscalizados pelo sistema, a solução ainda deverá contar com total integração com o sistema de gerenciamento de vagas e operara de modo 100% online, a comunicação podendo ser através de 4GB ou WI-FI.

### **15.4. SISTEMA GERENCIADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

15.4.1. Todas as transações da solução são autenticadas e validadas no software central gerenciador de estacionamento que deverá ser hospedado em ambiente de Data Center com alta disponibilidade. O sistema deverá ser segmentado em três camadas para processamento dos dados. Camada de apresentação (acesso web criptografado – https), camada de aplicação e banco de dados. No ambiente de Data Center deverão ser hospedados os sistemas, banco de dados e aplicações/serviços necessários para operacionalização do software responsável pela gestão dos dispositivos da solução com replica mínima de pelo menos um continente diferente. O software deverá controlar, armazenar e reportar informações de ocupação das vagas, numeração das vagas, consulta de crédito web, acesso para administração, coleta de informações de status/performance, acesso a logs de erros da solução instalada, mapa das vagas, status das vagas, forma de pagamento usado na compra de créditos, arrecadação diária média por vaga.

#### **15.4.2. ACESSO AO SISTEMA**

Deve-se permitir o acesso ao sistema por todas as formas a seguir:

15.4.2.1. Usuário:

- I. Acesso via smartphones com Android, iOS
- II. Acesso via tablet com Android e iOS
- III. Acesso via terminal eletrônico (por exemplo: microcomputadores ou Parquímetro Eletrônico)
- IV. Acesso via telefonia, para contato com CallCenter

15.4.2.2. Monitor:

- I. Acesso via tablet ou smartphones com Android

15.4.2.3. Agente de Trânsito:

- I. Acesso via tablet ou smartphones com Android

15.4.2.4. Administração Pública:

- I. Acesso a relatórios web via tablet ou smartphones com Android e iOS
- II. Acesso via navegador WEB.

15.4.2.5. Estabelecimento Comercial (Credenciado):

- I. Acesso a relatórios web via tablet ou smartphones com Android e iOS
- II. Acesso via PC

### **15.4.3. COMPRA DE CRÉDITOS**

O sistema deverá:

15.4.3.1. Permitir a compra de créditos com a geração de uma Identificação de Crédito para utilização nos estacionamentos públicos rotativos.

15.4.3.2. Requisitar informações, a serem fornecidas pelo usuário, para a compra de créditos via aplicativo:

- I. Valor do crédito
- II. Categoria: carro/caminhão/outras categorias configuráveis
- III. Placa do veículo
- IV. CPF (obrigatório)
- V. Telefone celular (obrigatório)
- VI. E-mail (obrigatório)

15.4.3.3. Gerar randomicamente e com unicidade a Identificação de Crédito para o usuário, em todas as modalidades de compra de crédito.

15.4.3.4. Em todas as modalidades de compra de crédito, o usuário deverá ter a opção de utilizar o crédito adquirido em data futura.

15.4.3.5. Permitir a compra de créditos através de:

- I. Portal web de autoatendimento
- II. Portal web de utilização pelo credenciado
- III. Aplicativo móvel disponível nas plataformas IOS e Android
- IV. POS

15.4.3.6. Permitir o pagamento via cartão de débito bancário e cartão de crédito bancário, nas compras via portal web de autoatendimento, aplicativo móvel, POS e equipamento eletrônico multivagas.

15.4.3.7. Permitir a opção de pagamento em dinheiro nas compras nos Estabelecimentos Credenciados.

15.4.3.8. Controlar prazo de validade para os créditos comprados pelos Usuários, com informativo do termino do período.

15.4.3.9. Permitir a compra antecipada de créditos por faixa de preço.

15.4.3.10. Informar ou imprimir, após a compra, no mínimo as seguintes informações:

- I. Valor
- II. Data
- III. Código do tíquete

15.4.3.11. Enviar por e-mail ou SMS, que é informado opcionalmente pelo usuário no momento da compra, quando realizada por aplicativo móvel ou portal web de autoatendimento, no mínimo as seguintes informações:

- I. Valor
- II. Data
- III. Código do tíquete

#### **15.4.4. COMPRA AVULSA**

15.5.4.1. O sistema deverá permitir a compra avulsa de credito pelo APP de modo simples e dinâmico, não sendo necessário nenhum tipo de cadastro prévio.

#### **15.4.5. ATIVAÇÃO DE USO DE CRÉDITOS**

15.4.5.1. Permitir que o usuário ative pessoalmente a utilização do crédito, com a informação de:

- I. Região



II. Placa (Identificação completa: Letras e Números) e categoria do veículo.

III. Período de ativação.

15.4.5.2. Permitir a ativação com valores diferenciados por Região, Categoria de Veículos, Período, Promoções e Horário de utilização.

15.4.5.3. Permitir a ativação por Períodos diferenciados de acordo com a Região, Categoria de Veículos e Promoção.

15.4.5.4. Permitir que a ativação do crédito seja efetuada via aplicativo móvel, pelo usuário.

15.4.5.5. Permitir que a ativação do crédito seja efetuada via aplicativo móvel, pelo Monitor.

15.4.5.6. Permitir a ativação automática do crédito pelo monitor, quando fiscalizado o veículo.

#### 15.4.6. SERVIÇOS AO USUÁRIO

Através do celular o Usuário deve poder consultar geograficamente, utilizando de cores num mapa, as vagas disponíveis de uma determinada região. A região pode ser obtida mediante seleção ou utilizando da localização do Usuário.

15.4.6.1. Permitir que o usuário consulte o histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, valor envolvido na utilização dos serviços, recargas, débitos automáticos e estornos. Tal operação deve estar disponibilizada no Portal de autoatendimento, Call Center e aplicativo móvel.

15.4.6.2. Permitir consultas em tempo real da utilização dos créditos e saldos.

15.4.6.3. Permitir o cadastramento de valores diferenciados para eventos e promoções, tais como: valor cobrado reduzido num determinado dia específico, valor numa determinada região ou para uma categoria de veículo num período específico (data inicial – data final determinada).

#### 15.4.7. FISCALIZAÇÃO

15.4.7.1. Permitir a fiscalização, através de monitores da Concessionária, para averiguação das placas dos veículos estacionados no sistema através de dispositivo móvel (smartphones e tablets) o monitor deverá obrigatoriamente fornecer seus dados de uso, após logar no sistema deve-se informar o setor de atuação, obrigatoriamente todas as vagas do setor deverão ser listadas, de tal modo que o monitor ou agente necessite apenas digitar a placa do veículo, que as demais informações o sistema deverá se encarregar de fornecer através do número da vaga.

15.4.7.2. Permitir que o monitor da Concessionária consulte a situação do veículo estacionado na área azul, através da placa, digitando-a manualmente por teclado virtual, via aplicativo móvel.

15.4.7.3. Permitir a fiscalização, através de monitores do *concessionário*, para *averiguação da placa de veículos estacionados* no sistema através de dispositivo móvel (smartphones e tablets e veículos equipados com câmeras OCRs).

15.4.7.4. Permitir o registro das ocorrências de estacionamentos irregulares no sistema via aplicativo móvel, armazenando a data/hora do ocorrido, a região e a placa do veículo.

15.4.7.5. Permitir que o sistema registre as ocorrências de estacionamentos irregulares no sistema, via aplicativo móvel, armazenando a data/hora do ocorrido e número da vaga. Quando identificada uma irregularidade, permitir que o Monitor registre foto associada à coordenada georreferenciada da localização do veículo, data/hora e a placa, e a armazene no sistema, para suportar posterior auditoria.

- 15.4.7.6. Permitir que placas pertencentes a veículos com isenção de cobrança da área azul não sejam autuados.
- 15.4.7.7. Permitir que os registros de irregularidade sejam exportados e enviados para as autoridades responsáveis para fins da avaliação e autuação.
- 15.4.7.8. A Concessionária deverá disponibilizar recursos de hardware e software específicos para o uso dos monitores na proporção de 1 a cada 150 vagas na fiscalização e monitoramento do uso das vagas rotativas municipais objeto da concessão.
- 15.4.7.9. Permitir que o monitor seja notificado, com informação sonora e/ou visual, que uma determinada vaga está vencida e que esta deve ser fiscalizada.
- 15.4.7.10. No momento da fiscalização da vaga, o monitor deverá fornecer o número desta vaga. Neste momento, o sistema deve vincular a placa do carro ao identificador da vaga.

#### **15.4.8. GESTÃO DA CONCESSÃO**

- 15.4.8.1. Controlar automaticamente as receitas e respectivos repasses associados às vendas de crédito advindas da utilização dos estacionamentos rotativos.
- 15.4.8.2. Prover acesso a opções de relatórios de receitas e respectivos repasses segundo contrato estabelecido entre Concessionária e Administração Pública, geral e segmentado por região, horário do dia e categoria de veículos.
- 15.4.8.3. Possuir interface WEB de monitoramento remoto de informações para os gestores e prefeitura.
- 15.4.8.4. Apresentar gráficos de utilização do serviço por região, categoria de veículo, período e horário do dia.
- 15.4.8.5. Apresentar relatório de venda de créditos, por credenciado ou outro canal de venda, considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado.
- 15.4.8.6. Apresentar relatório de fiscalização contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, envio de notificações para emissão de multa, segmentado por região, horário do dia e Monitor ou fiscal.
- 15.4.8.7. Apresentar relatório de ativação de placas, conforme canal de atendimento.
- 15.4.8.8. *Dashboard* com arrecadação de faturamento, por hora ao longo do dia com disposição de cada meio de arrecadação, parquímetro, web site e app, o painel deverá necessariamente conter gráficos, para uma análise dinâmica.
- 15.4.8.9. *Dashboard* apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tíquetes emitidos no dia, valor do tíquete médio e irregularidades emitidas.
- 15.4.8.10. *Dashboard* das vagas no mapa contendo no mínimo as seguintes características; livre, em tolerância, autuado, pago, vencido, excedido, reservado, deverá ainda conter postos de vendas, terminal de autoatendimento.
- 15.4.8.11. Registrar e controlar a regularização do estacionamento irregular com o pagamento da tarifa de pós-uso pelo usuário.
- 15.4.8.12. Enviar para o órgão competente lavrar autuação de multa dos registros de ocorrência de estacionamento irregular sem o pagamento da tarifa de pós-uso pelos usuários.
- 15.4.8.13. Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia.
- 15.4.8.14. Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia.

#### **15.4.9. ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA**

O sistema deve:

- 15.4.9.1. Permitir o cadastramento dos setores controlados pelo sistema.
- 15.4.9.2. Para cada setor cadastrado, permitir definir os monitores que atuarão no setor, quando inicializado o sistema o operador ou agente de trânsito obrigatoriamente deverá informar o setor de atuação.
- 15.4.9.3. Permitir o cadastramento dos valores de estacionamento para cada região cadastrada, por períodos, período mínimo cobrado, período máximo que um veículo pode ficar estacionado, quantidade de vagas, categoria de veículos e horários de funcionamento da área azul.
- 15.4.9.4. Permitir aplicar reajuste de preços, em valor fixo, e determinar até no mínimo 5 períodos.
- 15.4.9.5. Permitir o cadastramento de planos, promoções, pacotes, franquias e descontos de forma parametrizada, privilegiando a flexibilidade e facilidade no atendimento aos usuários.
- 15.4.9.6. Permitir o cadastro de estabelecimentos e entidades credenciadas para venda de crédito. Cada credenciado deverá ter o cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado a operar o sistema para venda e ativação de créditos.
- 15.4.9.7. Permitir o cadastro de veículos isentos de pagamento de área azul.
- 15.4.9.8. Permitir a exportação de relatórios gerados nos formatos PDF, HTML (tela), CSV, ou uma tabela para utilização por outro sistema.
- 15.4.9.9. Permitir o agendamento de relatórios de forma recorrente, possibilitando a geração de relatórios diários, semanais, mensais. Permitir definições de recorrência tais como: último dia do mês, todo dia 1, toda 2ª feira, todos os dias da semana, todos os dias exceto sábado e domingo.
- 15.4.9.10. Permitir o envio por e-mail de relatório gerado, aos órgãos públicos e/ou à concessionária.
- 15.4.9.11. Permitir a notificação via e-mail de relatório gerado e disponível para consulta no sistema.
- 15.4.9.12. Permitir o cadastro das vagas associadas a cada região. No cadastro das vagas deve ser informado, número da vaga (poderá ser visível na calçada), o tipo da vaga (Idoso, Necessidades Especiais, Normal, moto), a coordenada x,y (opcional). Não há a necessidade de cadastro via tela. O sistema deve permitir a alteração desses parâmetros.
- 15.4.9.13.** Permitir o cadastro dos monitores responsáveis por uma faixa de vagas de uma região. Pode haver sobreposição de monitores tomando conta de mesmas vagas.

#### **15.4.10. AUDITORIA E SEGURANÇA**

- 15.4.10.1. O sistema deve prover controle de acesso, com login e senha por funcionalidade. As funcionalidades somente serão acessíveis aos usuários pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade.
- 15.4.10.2. Registrar o login do operador do sistema que efetuou a operação das funcionalidades de venda e ativação de crédito, lançamento de saldo por contestação, cadastro de placas, bem como os valores envolvidos nas operações.

#### **15.4.11. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVAÇÃO DO SERVIÇO**

- 15.4.11.1. A Concessionária deverá permitir, além do recebimento em dinheiro, recebimento por cartões de crédito e débito bancários para facilitar a compra do crédito para utilização das vagas pelos Usuários.



15.4.11.2. A Concessionária deverá permitir, no parquímetro eletrônico além do recebimento em dinheiro, recebimento por cartões de crédito e débito bancários para facilitar a compra do crédito para utilização das vagas pelos usuários.

**15.4.12. Compra de crédito em comércio**

15.4.12.1. O Usuário, ao estacionar seu veículo, dirige-se a um dos estabelecimentos credenciados para compra dos créditos eletrônicos. O Usuário define o valor do crédito a ser comprado, dentre os valores disponíveis, paga para o Credenciado e recebe um recibo contendo um Identificador de Crédito. O crédito pode ser pago com dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito. O Usuário não necessita ter cadastro prévio e a compra poderá efetuar um registro. Serão solicitados o valor da compra, cidade, e opcionalmente o, CPF, e-mail e telefone celular.

**15.4.13. Compra via celular**

15.4.13.1. O Usuário compra créditos via aplicativo instalado no celular. Após cadastro prévio que deverá informar os campos obrigatórios, feito isso, o usuário deverá informa a quantia de saldo que deseja comprar e o próximo passo será efetuar o pagamento via cartão de credito ou debito.

**15.4.14. Ativação de estacionamento via celular**

15.4.14.1. Aplicativo celular para ativar crédito já comprado. Havendo saldo no identificador do usuário o mesmo deverá selecionar o período de utilização e a placa que se destina o consumo do saldo, o usuário ainda pode resgatar os saldos remanescentes caso interrompa a utilização.

**15.4.14.2. Ativação/Compra via parquímetro eletrônico integrado no sistema de gestão do estacionamento rotativo on-line.**

15.4.14.3. Deverá ser informado a placa do veículo, solicitar a confirmação dos caracteres informados, inserir o cartão pré-pago da concessionária ou cartão de credito ou debito, informar a senha, confirmar pagamento e aguardar impressão do ticket comprovante.

**15.4.14.4. Compra via web site**

15.4.14.5. o usuário tem a opção de cadastrar via web site e realizar a aquisição de tíquete eletrônico com as opções mínimas de debito e credito, ter a opção de habilitar o debito automático, pagamento apenas quanto utilizar a Zona Azul, não sendo necessário nenhuma intervenção no momento da utilização.

**15.4.15. Monitoração –Monitor**

15.4.15.1. O Monitor consulta a placa do veículo no sistema pelo dispositivo móvel (smartphone, tablete ou automaticamente pelo veículo com câmera OCRs). A consulta será através de digitação da placa manualmente por teclado virtual. Se o veículo estiver sem ativação do uso no estacionamento rotativo ou estacionado por período superior ao permitido pela legislação, uma notificação é registrada no sistema e uma nota de informação impressa (bloco de informação contendo informações de regularização e de autuação) deverá ser aficcionada ao veículo para conhecimento do usuário. O registro da notificação ficará como ativo no sistema pelo período definido para regularização ou será enviado ao órgão competente para avaliação e providências de emissão de autuação após esse período.

15.4.15.2. O Monitor deverá tirar duas fotos da placa do veículo, associada às coordenadas georreferenciadas com data/hora, que deverá ficar vinculada a notificação registrada. Todos esses dados deverão ficar armazenados para registro e auditoria.

**15.4.16. ADMINISTRAÇÃO**

15.4.16.1. O Operador monitora a situação de vagas disponíveis, aquisição de créditos, Ativação de uso de vagas, notificações de irregularidades através de relatórios gerados pelo sistema.

15.4.16.2. O Operador monitora a ação dos monitores com relação a notificações de irregularidades através de relatórios gerados pelo sistema.

15.4.16.3. O sistema deve permitir a regularização, quando ocorrer dentro de um prazo pré-definido do estacionamento irregular com o pagamento da tarifa de pós-uso pelo usuário.

15.4.16.4. O operador envia as notificações não regularizadas no prazo determinado para o órgão gestor de trânsito para avaliação e emissão das autuações pertinentes.

#### **15.4.17. GESTÃO E REPASSE**

15.4.17.1. Os gestores monitoram os indicadores e os dados de operação em tempo real, conferindo, vendas, ativações, disponibilidade e repasses.

15.4.17.2. A Concessionária faz o repasse ao Município, sendo responsável por todas as despesas, encargos de qualquer natureza e custos diretos e indiretos vinculados à operação da concessão.

15.4.17.3. Os gestores lançam o crédito para os usuários que tiveram suas contestações acatadas.

15.4.17.4. As informações de faturamento serão enviadas para a Prefeitura automaticamente ou tempo real.

15.4.17.5. O sistema mostra, ao gestor público, via web:

- I. Gráfico de utilização do serviço, por região e horário do dia;
- II. Ranque de verificação de placas, realizadas pelos monitores, além de vendas realizadas.
- III. Estatística de ativação de placas, conforme canal de atendimento;
- IV. Estatística de atendimento de Call Center, conforme horário, tipo de solicitação;
- V. Valores diário e mensal ativados para fins de repasse ao Município;
- VI. Estatística e Relatório de utilização de vagas por veículos isentos (moradores da região, veículos públicos e outros definidos em legislação).

#### **15.4.18. ATENDIMENTO AO CLIENTE (CALL CENTER)**

15.4.18.1. O Atendente de Call Center realiza o atendimento aos usuários, permitindo os seguintes serviços:

- I. Registro de contestação para Lançamento de Crédito.
- II. Registro de reclamações, sugestões e elogios.

#### **15.5. PREMISSAS**

15.5.1. A operação deverá consistir nas ações por parte da Concessionária para gerir e garantir o pleno funcionamento do estacionamento rotativo, incluindo, no mínimo, as atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com sistemas eletrônicos (WEB, Smartphones, Pontos de Vendas (PDV) e Monitor, suporte ao cliente, auxílio às atividades dos agentes de trânsito, além de disponibilizar estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, geração de relatórios, registro e acompanhamento de ocorrências, a locação de todas as placas de regulamentação, marcas viárias e equipamentos necessários ao controle e perfeita operação do sistema;





15.5.2. Deverá ser disponibilizado o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) para reclamações e informações sobre o uso do sistema implantado;

15.5.3. A Concessionária deverá manter Monitores que prestarão serviços de informação e orientação ao público sobre carga/recarga de créditos e apoio aos Agentes de Trânsito na fiscalização do estacionamento, devendo possuir até 1 monitor para cada 150 vagas pagas.

15.5.4. O deslocamento do usuário para aquisição do crédito de estacionamento não poderá ser superior a 50 (cinquenta) metros, sendo de responsabilidade da concessionária a disponibilização de pontos de vendas distribuídos de forma a se respeitar este parâmetro e/ou Monitor aptos a comercializar crédito quando da verificação da necessidade por parte do Poder Concedente;

A concessionária deverá instalar no mínimo 1 (um) parquímetro digital a cada 400 vagas pagas.

15.5.5. O sistema deverá ter um tempo de tolerância de 10 minutos a contar do horário da emissão do AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA para efetuarem o pagamento da tarifa.

15.5.6. Na saída do usuário, não deverá ser necessária nenhuma ação adicional à ação normal de remoção do veículo do local;

15.5.7. A operação do estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

15.5.8. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem, mas não se restringem, em:

15.5.8.1. Estudo de viabilidade para implantação e ampliação em novos locais quando demandado pelo Poder Concedente;

15.5.8.2. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

15.5.8.3. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo de controle e venda de créditos;

15.5.8.4. Coleta e tratamento de dados armazenados em todos os equipamentos;

15.5.8.5. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

15.5.9. É obrigação da concessionária, ainda, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

15.5.10. A concessionária terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço, para elaborar e apresentar um Plano de Projeto, obedecendo as melhores práticas do PMBOK, que detalhará a implantação do sistema no prazo estipulado. O Projeto de implantação deverá ser gerenciado por profissional com CREA/CAU, que atuará como responsável técnico junto ao fiscal do contrato. A implantação inclui toda a sinalização viária, contratação e capacitação do corpo de funcionários, equipamentos, sistemas de informação e sala de operação, conforme as especificações técnicas deste Projeto Básico.

15.5.11. O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao poder concedente para aferição de qualidade, receitas e auditoria dos serviços prestados.

15.5.12. A contratada deverá promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização, pelos usuários, do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, conforme Plano de Mídia a ser elaborado pela Concessionária e apresentado para aprovação da Prefeitura a campanha deverá permanecer no prazo mínimo de 90 dias.



15.5.13. Será admitida a transferência direta ou indireta do contrato de concessão somente por prévia anuência do poder concedente.

15.5.14. Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95, excetuando-se a titularidade do domínio do site e da gestão financeira dos recursos oriundos da operação do sistema.

## 15.6. MEIOS DE AQUISIÇÃO

### 13.2. Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário

A concessionária deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

- Espécie com os monitores;
- Cartão de Crédito com os monitores;
- Cartão de Débito com os monitores;
- Conta online pré-paga com os monitores;
- Débito Automático com os monitores;
- Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos;
- Cartão de Débito através da Web;
- Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;
- Moedas no Terminal de Autoatendimento;
- Cartão de Crédito no Terminal de Autoatendimento;
- Cartão de Débito no Terminal de Autoatendimento;
- Espécie no PDV;

#### 15.6.1. Pontos De Venda (PDV)

15.6.1.1. O usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquirir créditos para uso do estacionamento em pontos de vendas, através de comércio ou pessoas autorizadas, devendo a concessionária providenciar no mínimo 1 PDV a cada 50 vagas pagas.

15.6.1.2. Nestes pontos de venda, os créditos serão comercializados através dos dispositivos móveis e portáteis especificados anteriormente ou por meio de portal WEB.

15.6.1.3. Os créditos, assim que ativados pelos usuários deverão ser percebidos pelo sistema, em tempo real, dispensando a necessidade de voltar ao veículo para colocar o tíquete no painel.

15.6.1.4. Ao efetuar a compra do crédito o equipamento eletrônico deverá emitir um comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:

- I. Placa do veículo;
- II. Valor pago;
- III. Data/Horário compra do crédito;
- IV. Orientações para utilização do crédito adquirido;

15.6.1.5. Os Equipamentos Eletrônicos deverão ter capacidade de serem configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação, contendo:

- I. Valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- II. Tempo de validade do estacionamento;
- III. Tipo de veículo: automóvel ou carga/descarga;
- IV. Calendário perpétuo com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços.

15.6.1.6. Todas as operações deverão ser percebidas em tempo real por software de gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo e armazenadas em servidor, com capacidade para backup do registro de todas as ocorrências, transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, ativação de placa dos veículos, horários, meio de pagamento e tipo de transação), entre outras informações.

15.6.1.7. A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e fornecimento dos meios de identificação como Ponto de Venda e recarga dos Cartões e/ou inserção de mais créditos avulsos de estacionamento.

15.6.1.8. Os funcionários dos PDV's credenciados pela Concessionária receberão treinamento desta quanto aos objetivos do estacionamento rotativo e receberão as informações e material de marketing para a correta prestação dos serviços, além de equipamentos apropriados, venda de créditos de estacionamento, com comunicação via rede de dados de operadora ou WEB com o software Central.

15.6.1.9. Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

15.6.1.10. A Concessionária deverá possuir Sistema de Credenciamento e Gerenciamento de Pontos de Venda e Monitor, distribuindo-os de tal forma que a Aquisição, Carga e Recarga de Créditos avulsos de estacionamento estejam no máximo a 300 metros de deslocamento do usuário.

15.6.1.11. Os PDV's deverão manter seu horário de funcionamento no mínimo igual ao de funcionamento estacionamento rotativo e caracterizados de forma visível, através de placas instaladas perpendicularmente à respectiva fachada.

#### **15.6.2. Aplicativo para Smartphone ou Tablet**

15.6.2.1. O Usuário poderá optar pelo uso de aplicativo em seu Smartphone ou Tablet para aquisição e ativação dos créditos de estacionamento. Para tal o Usuário deverá efetuar o download do aplicativo. Ao estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo pago, o Usuário deverá comprar e/ou ativar os créditos eletrônicos através do aplicativo instalado, permitindo pagamento pela aquisição dos créditos de estacionamento no próprio dispositivo.

### **15.7. CENTRO DE GESTÃO E OPERAÇÃO**

15.7.1. A Central de Operações da Concessionária deverá ser instalada em local a ser aprovado pelo Poder Público. Esta Central terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os equipamentos e serviços prestados, oferecendo as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades;

15.7.2. A Central de Operações deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigente de operação do Estacionamento Rotativo;

15.7.3. A Empresa deverá dotar a Central de Operação de Equipamentos em condições físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço;

### **15.8. SISTEMA DE GESTÃO**

15.8.1. O sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento deverá ser implantado e operacionalizado em ambiente, conforme os seguintes requisitos mínimos:

15.8.1.1. Alta disponibilidade de servidores, discos rígidos, banco de dados e links com internet

15.8.1.2. Procedimentos de backup diário e mensal

15.8.2. A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

- 15.8.2.1. Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;
- 15.8.2.2. Controle e fiscalização de irregularidades;
- 15.8.2.3. Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;
- 15.8.2.4. Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de ticket utilizados pelos Fiscais e Agentes Privados;
- 15.8.2.5. Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões e créditos avulsos;
- 15.8.2.6. Possibilitar ao Poder Concedente conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços.

### **15.9. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

15.9.1. A Concessionária deverá manter, além da Central de Operações, uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo;

15.9.2. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- 15.9.2.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do serviço;
- 15.9.2.2. Recebimento e atendimento de sugestões, contestações, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- 15.9.2.3. Informações sobre os locais de vendas dos Créditos de estacionamento;
- 15.9.2.4. Pagamento e regularização de notificação de irregularidade (taxa de pós-uso) dentro do prazo previsto;
- 15.9.2.5. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

15.9.3. A Concessionária também deverá fornecer as informações via WEB com possibilidade de acesso por todos os usuários. As informações apresentadas no site deverão conter:

- 15.9.3.1. Data/hora e tempo utilizado em cada região para cada Identificador de Crédito fornecido pelo usuário;
  - 15.9.3.2. Notificações registradas associadas a uma placa, contendo data/hora da notificação, região e foto;
  - 15.9.3.3. Saldo disponível do Identificador de Crédito;
  - 15.9.3.4. Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
  - 15.9.3.5. Mapa Virtual com a localização das vagas de estacionamento público e localização dos Pontos de Venda;
  - 15.9.3.6. Download de aplicativo para smartphones e tablets que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com sistemas operacionais Android, IOS;
- 15.9.4. A Concessionária terá livre negociação para o acerto do valor de comissões aos Pontos de Venda (POSs) pelas comercializações e recargas dos dispositivos de pagamento. Todos esses custos serão de sua responsabilidade.

### **15.10. MONITOR DA CONCESSIONÁRIA**

15.10.1. A Concessionária deverá contratar Agentes Privados que auxiliarão os Agentes de Trânsito na fiscalização. Os Agentes Privados não terão atribuições de autuação, mas estarão aptos a orientar os usuários na utilização do novo sistema implantado, bem



como para indicar os locais que comercializarão créditos de estacionamento e ainda registrar veículos em condições irregulares no sistema (com opção de fotografia) com a colocação junto ao veículo de notificação de irregularidade contendo sua identificação, vaga/região e horário. O dimensionamento de Monitores deverá ser de 1 para cada 100 vagas.

15.10.2. Se identificada a necessidade, a Concedente poderá solicitar que a venda de créditos seja efetuada, como suporte aos demais meios de pagamento, pelos Agentes Privados credenciados da concessionária.

### 15.11. RELATÓRIOS

15.11.1. O Sistema deverá gerar relatórios que possibilitem estudos da atuação e atuações aplicadas pelos Agentes de Trânsito ou Agentes Privados em decorrência dos comunicados de irregularidades enviadas, permitindo ações e ou ajustes que proporcionem melhoria de fiscalização;

15.11.2. Além dos relatórios de irregularidade enviados para os agentes, o sistema deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

15.11.2.1. Produção financeira;

15.11.2.2. Relatório de faturamento diário, semanal e mensal;

15.11.2.3. Relatórios da comercialização, em tempo real dos créditos comercializados;

15.11.2.4. Relatórios de distribuição de percentuais de outorga;

15.11.2.5. Emissão de Notas Fiscais eletrônicas;

15.11.2.6. Registro atualizado da quantidade de vagas existentes, por região;

15.11.2.7. Lista de todos os Pontos de Venda com informações cadastrais e login de acesso;

15.11.2.8. Gerenciamento de todo aparato tecnológico com informações de status, tempo de operação e outras informações operacionais;

15.11.2.9. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

15.11.2.10. Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

### 15.11.3. Sinalização Vertical e Horizontal

15.11.4. Sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão, em especial as de nº 180 e nº 243. As placas respeitarão os modelos abaixo apresentados, e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS**;

15.11.5. A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via:

#### 15.11.5.1. Modelo - ÁREA AZUL



15.11.6. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

### 15.12. CAMPANHAS EDUCATIVAS

15.12.1. Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 90

(noventa) dias, que deverá ter início com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

15.12.2. Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela SMT – Secretaria Municipal de Transportes.

### **15.13. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.13.1. A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço da Central de Operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta Concessão;

15.13.2. A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados;

### **15.14. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO**

15.14.1. Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos neste Projeto Básico poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos eletrônicos no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **17. VAGAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

17.1 A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS** poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros as áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

17.2 A Prefeitura Municipal poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em sub-áreas de alta demanda por vagas.

17.3 A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS** poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo de PATOS, adaptando-o às novas realidades que possam surgir ao longo do período de **CONCESSÃO**, atendido o equilíbrio econômico financeiro da Concessão.

17.4 A Concessionária deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação dos parquímetros da primeira fase de implantação, e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical, das áreas onde está implantado o Estacionamento Rotativo, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS**.

### **19. TESTES DE EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL**

19.1. Será solicitada apresentação de amostra de uma solução completa e funcional do





sistema eletrônico e informatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento da Licitante Vencedora, com instalação e operacionalização de equipamentos que permitam funcionamento em pelo menos 1 (uma) vaga com status, comunicação, controles, notificações, vendas, relatórios, indicadores e todas as características técnicas apresentadas na respectiva proposta técnica, a fim de que possam ser comprovadas a qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento a todas as especificações exigidas como obrigatórias e pontuáveis no Edital e Projeto Básico.

**19.2.** As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, sob pena de desclassificação da licitante.

**19.3** Todos os custos com a homologação do objeto se dará por conta da Licitante Vencedora, sem qualquer direito a reembolso.

**19.4.** Os parâmetros de avaliação para os testes são os dispostos no Edital.

## **20. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

O estudo econômico-financeiro apresentado busca simular a operação do estacionamento considerando seus principais aspectos para fins de planejamento financeiro de curto e de longo prazo, a fim de avaliar de forma preliminar a atratividade do empreendimento. Suas premissas foram desenvolvidas tendo por base publicações técnicas e outras concessões disponíveis na internet. Tais premissas funcionam somente como simulação, não estipulam garantia de aderência a realidade, visto que somente cumpre seu papel de projeção de um cenário base, para lastrear este Termo de Referência.

20.1 O cálculo do resultado operacional bruto tem como base a soma das receitas brutas provenientes do rotativo, levando em consideração uma taxa de ocupação inicial de 35%, com taxa de respeito de 70% na zona azul.

20.2. O cálculo de despesas foi baseado em orçamentos obtidos com fornecedores.

20.3. Com isso determinou-se a TIR do projeto, bem como os valores de outorga mensal e inicial.

20.4. Os estudos financeiros encontram-se no processo administrativo para consulta dos interessados, sendo que ele será a base da administração para validação da exequibilidade das propostas dos licitantes.

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA deverá ser realizada por meio da apuração dos cálculos e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados neste documento, servindo como balizador para a composição na aferição dos serviços prestados.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão formados por informações obtidas pelo PODER CONCEDENTE/CERTIFICADORA através de dados disponibilizados no sistema integrador (SI) pela CONCESSIONÁRIA.

A base que deverá armazenar os dados coletados deverá obedecer aos mesmos critérios do SI apresentados no caderno de encargos com parâmetros de rastreabilidade dos eventos realizados, e adição de trilhas de auditoria.

Todas as informações deverão estar disponíveis em tempo real em modulo dentro do SI para eventuais consultas.

O PODER CONCEDENTE analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho. Para diligência das informações, o PODER CONCEDENTE/CERTIFICADORA utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA no sistema integrador.

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do PODER CONCEDENTE/CERTIFICADORA utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

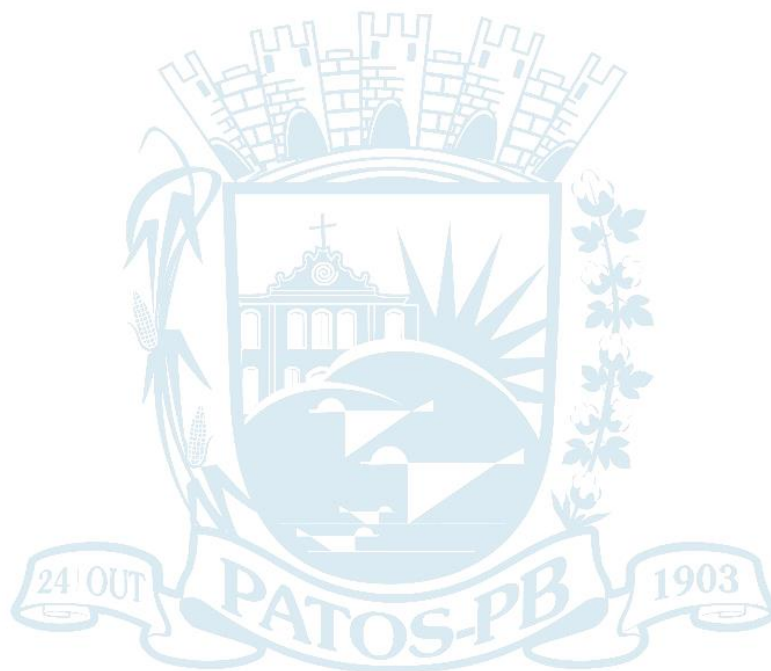
### RELATÓRIO DE DESEMPENHO

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar no RELATÓRIO DE DESEMPENHO realizado pela CERTIFICADORA que deverá conter:

- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado a seguir;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS do SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.



- OU ENTÃO SOMENTE DEIXAR A MÉDIA GERAL DOS DADOS OBTIDOS DIARIAMENTE EM UM MENU DA PLATAFORMA SI DISPONIVEL PARA CONSULTA DO PODER CONCEDENTE E CERTIFICADORA.



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:



POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

INDICADOR de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de adimplência do sistema ao longo do tempo;

INDICADOR de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;

INDICADOR de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.

INDICADOR de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.

INDICADOR de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 10 (dez) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos cinco índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ID} = 5\% \times \text{IRI} + 5\% \times \text{IPC} + 20\% \times \text{IO} + 50\% \times \text{IAU} + 20\% \times \text{IIT}$$

Onde:

- ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO
- IRI = INDICADOR DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
- IPC = INDICADOR DE PRÁTICAS CORPORATIVAS
- IO = INDICADOR OPERACIONAL
- IAU = INDICADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- IIT = INDICADOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### Indicador Adimplência

O INDICADOR DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:

$$\frac{\sum(\text{Taxa de ocupação regular})}{\sum(\text{Taxa de ocupação irregular})} \times 100$$

Portanto, o IRI será representado por um número de 0 (zero) a 10 (dez) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

Caso seja verificado alto índice de ocupação irregular, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão juntos elaborar plano de ação para aumento da fiscalização dos usuários que desrespeitam o sistema.

### Indicador Boas Práticas Corporativas

O INDICADOR DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DEMATERIAL DIDÁTICO DO SERVIÇO OFERTADO (IMDSO).

Para todos os itens descritos acima a plataforma SI, deverá conter campos para preenchimento que receberão essas informações (Dentro do modulo critérios de desempenho) e concatenarão de modo autônomo e sintético, esses podem ser alimentados única e exclusivamente pelo poder CONCEDENTE ou CERTIFICADORA.

Para o IIF espera-se informações claras e sucintas de toda a receita arrecadada dos mais diferentes meios, com trilhas e ID únicos de cada transação financeira, contendo no mínimo as seguintes fontes:

- Número de tickets e recargas vendidos pelos monitores da concessionária e valor arrecadado, através de todas as fontes:
  - Moeda corrente local;
  - Cartão de crédito;
  - Cartão de débito;
  - Cripto moeda (caso aplicável);
- Número de tickets e recargas vendidos nos pontos de vendas ou comércios credenciados, com suas respectivas fontes:
  - Moeda corrente local;
  - Cartão de crédito;
  - Cartão de débito;
  - Cripto moeda (caso aplicável);
  - Website;
  - QRCode;
  - Ativação de ticket de saldo pré adquirido;
- Número de tickets e recargas vendidos através de Terminais de autoatendimentos, com as seguintes fontes:
  - Cartão Débito;
  - Cartão Crédito;
- Número de tickets comercializados nos parquímetros, com as seguintes fontes:
  - Moeda corrente local;
  - Cartão de débito;
  - Cartão de crédito;
- Número de tickets ativados automaticamente, divididos pelos seguintes coletores de dados:
  - Câmera OCR Fiscal Moto;
  - Câmera OCR Fixa;
  - Monitor fiscalizador;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB  
INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS



(IDIU) para

o IDIU será de competência da Concedente ou Certificadora, os critérios avaliativos são determinados pelos seguintes Item:

Abrangência das informações disponibilizadas; espera-se as seguintes veiculações:

- Redes sócias;
- Jornais impressos;
- Panfletos;
- Cartazes afixados nas bases operacionais e equipamentos;
- Mídias televisionadas canais abertos/ fechados;
- Rádios locais de maior relevância.

A somatória de todos os meios de veiculação devem atingir o número de 100 % dos usuários cadastrados no SI, do sistema Zona Azul;

*UPTIME* (tempo de disponibilidade das informações aos usuários) todos os dados de transações de utilização do ZV pelos usuários deverão estar disponíveis para consulta nos seguintes formatos mínimos;

- Website da concessionária 24X7;
- Aplicativo gratuito do usuário 24x7;
- 0800 de atendimento (horário de funcionamento dos IPÊs).

INDICADOR DE MATERIAL DIDÁTICO DO SERVIÇO OFERTADO (IMDSO)

Para o item IMDSO, o fluxo de inputs para efeitos de cálculos obedecerá a metodologia já descrita acima. Os itens analisados neste subitem serão;

- Qualidade da mídia impressa;
- Linguagem adotada;
- Ilustrações;
- Clareza e objetividade;

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 10 (dez) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$IPC = IIF \times 20\% + IDIU \times 40\% + IMDSO \times 40\%$$

INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO  
FINANCEIRA

<b>Objetivo</b>	Mede a clareza, disponibilidade e totalidade das informações apresentadas
<b>Fórmula</b>	$\sum$ disponibilidade / $\sum$ totalidade





<b>Nota</b>	97% – 0 nota 98% – 2 nota 99% – 5 nota 99,5% – 8 nota 99,9% – 10 nota
<b>Racional</b>	Medição através dos critérios mínimos
<b>Meta</b>	$\geq 7.5$
<b>Recuperação</b>	Ação corretiva

#### INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS

<b>Objetivo</b>	Mede a clareza, disponibilidade e totalidade das informações apresentadas
<b>Fórmula</b>	$\Sigma$ disponibilidade
<b>Nota</b>	97% – 0 nota 98% – 2 nota 99% – 5 nota 99,5% – 8 nota 99,9% – 10 nota

PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

<b>Racional</b>	Medição através dos critérios mínimos
<b>Meta</b>	$\geq 9.0$
<b>Recuperação</b>	Ação corretiva

INDICADOR DE MATERIAL DIDÁTICO DO SERVIÇO OFERTADO (IMDSO)	
<b>Objetivo</b>	Mede a clareza, disponibilidade e totalidade das informações apresentadas.
<b>Fórmula</b>	$\sum$ Ilustração / $\sum$ linguagem adotada
<b>Nota</b>	97% – 0 nota 98% – 2 nota 99% – 5 nota 99,5% – 8 nota 99,9% – 10 nota
<b>Racional</b>	Medição através dos critérios mínimos
<b>Meta</b>	$\geq 9.5$
<b>Recuperação</b>	Ação corretiva

#### Indicador Operacional

O INDICADOR DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda compostos por todos os componentes necessários para o correto e integral funcionamento do SI assim como os periféricos além da qualidade da operação. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO). Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Indicador De Qualidade Da Operação (IQO)

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)	
<b>Objetivo</b>	Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS <i>de soluções tecnológicas</i> da CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ tempo disponibilidade das soluções computacionais / $\sum$ tempo total na medição
<b>Nota</b>	97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos



	99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos
<b>Racional</b>	Downtime registrados pelas plataformas de monitoramento
<b>Meta</b>	≥ 99,5%

### Indicador De Atendimento Ao Usuário

O INDICADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por três INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 10 (dez) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

As pesquisas também serão aplicadas dentro do aplicativo, onde os usuários terão um menu, “Nos avalie” com conjunto de **perguntas** e **respostas**, e campo para deixar seus comentários.

Abaixo modelo de lista de questionamentos destinada ao aplicativo:

- Avalie de 0 a 10 a facilidade de ativar tickets pelo aplicativo;
- Avalie de 0 a 10 a facilidade de comprar recargas no aplicativo;
- Avalie de 0 a 10 a disposição geral do aplicativo;
- Avalie de 0 a 10 a performance do aplicativo;
- Deixe seu comentário geral como experiência de uso do aplicativo;

Para o **0800** os usuários terão um conjunto de perguntas e respostas ao termino daligação para avaliar de modo geral seu atendimento: onde entrara em uma URA automática que terá as opções do usuário digitar a nota para cada questão.

- De 0 a 10 julgue a qualidade do seu atendimento;
- De 0 a 10 julgue a clareza do atendente;
- De 0 a 10 julgue a solução apresentada para seu problema/duvida;

Para as bases operacionais os usuários terão a opção de avaliar o atendimento pelas maquinas de pesquisa de satisfação que conta com as seguintes opções;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



- 1 =/ péssimo; peso 1
- 2 =( ruim; peso 3
- 3 =| regular; peso 5.
- 4 =) bom; peso 8.
- 5 =D excelente; peso 10.

Para os equipamentos de campo os parquímetros *street* contam ainda com um depósito para sugestões, onde o usuário pode deixar comentários em um bloco de notas e depositar na urna existente no equipamento.

Para os atendimentos realizados pela ouvidoria, o usuário poderá acompanhar todos os apontamentos realizados pela concessionária através do portal de atendimento ao usuário e também receberá uma cópia dos apontamentos em seu endereço de e-mail eletrônico, e ao encerramento do processo o usuário terá a opção de avaliar o atendimento com os mesmos critérios do **0800**. Todas as métricas estatísticas capturadas pelas pesquisas irão compor o (IQSP.)

**Indicador De Qualidade De Serviço Prestado (IQSP)**

INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)	
<b>Objetivo</b>	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas nas interfaces de atendimento
<b>Racional</b>	Avaliação dos parâmetros capturados e armazenados no SI (módulo indicadores de desempenho)
<b>Recuperação</b>	Plano de ação corretivo
<b>Meta</b>	$\geq 90$

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



### Indicador De Qualidade Do Atendimento Via Telefone (IQAT)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)	
<b>Objetivo</b>	Satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas
<b>Racional</b>	Avaliação dos parâmetros capturados e armazenados no SI (modulo indicadores de desempenho)
<b>Recuperação</b>	Plano de ação corretivo
<b>Meta</b>	$\geq 90$

### Indicador De Qualidade Do Atendimento Através Das Mídias Sociais (IQAMS)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)	
<b>Objetivo</b>	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
<b>Fórmula</b>	$\sum$ nota de cada critério avaliado / $\sum$ número de critérios
<b>Nota</b>	$\sum$ média das notas de cada avaliação / $\sum$ de pesquisas respondidas
<b>Racional</b>	Avaliação dos parâmetros capturados e armazenados no SI (modulo indicadores de desempenho)
<b>Meta</b>	$\geq 90$

### Indicador De Inovação Tecnológica

O INDICADOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS E TECNOLOGIA (IPIPT) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO EXISTENTES (IIAP).

O IPIPT está diretamente ligado ao acompanhamento de inovação tecnológica, assegurando que o CONCESSIONÁRIO mantenha suas tecnologias compatíveis e funcionas com os



produtos de mercado.

- **Item 1** Compatibilidade com as 3 ultimas versões do **IOS Iphone**;
- **Item 2** Compatibilidade com as 4 ultimas versões do **Android**;
- **Item 3** Compatibilidade com as 3 ultimas versões do **Windows**;
- **Item 4** Compatibilidade com as 4 ultimas versões do pacote **Office**;
- **Item 5** Compatibilidade com no mínimo os seguintes navegadores (**Explorer, Firefox, Opera, Chrome**);

Já o IIAP, está associado a correções e melhorias das soluções existentes, garantindo a continuidade do serviço.

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 10 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IIT} = \text{IPIPT} \times 30\% + \text{IIAP} \times 70\%$$

#### Indicador Do Plano De Inovação Em Processos (IPIP)

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS (IPIPT)	
<b>Objetivo</b>	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA\ do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIAS
<b>Fórmula</b>	$\sum$ itens não conformes
<b>Nota</b>	0 item – 1 ponto 1 item – 3 pontos 2 itens – 5 pontos 3 itens – 8 pontos 4 itens – 10 pontos
<b>Racional</b>	Verificação de compatibilidade de tecnologias ofertadas.
<b>Meta</b>	4 itens de conformidade

#### Indicador De Investimento Em Avaliação De Projeto (IIAP)

INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)	
<b>Objetivo</b>	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto, melhorias e correções
<b>Fórmula</b>	% da Receita Bruta investido em avaliação do projeto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



<b>Nota</b>	0% – 0 pontos 0,05% – 4 pontos 0,15% – 6 pontos 0,25% – 8 pontos
	> 0,25% – 10 pontos
<b>Racional</b>	Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
<b>Meta</b>	0,25% da Receita Bruta



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

#### À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS

Aos cuidados: Comissão de Licitações

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - STTRANS**

**Objeto:** OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATOS, COM PARQUÍMETROS MULTI-VAGAS, EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TÍQUETES ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO E AINDA INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores,

A (empresa).....inscrita no CNPJ nº ....., vem pela presente propor executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº 001/2021 - STTRANS, ofertando à **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS** remuneração pela outorga da concessão, a outorga fixa mensal de \_\_\_\_\_%.

Prazo da Concessão: 10 (dez) anos renováveis por igual período.

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da licitante  
Nome do responsável





## ANEXO IV

### PLANO DE NEGÓCIOS

#### ANEXO IV.1. – DIRETRIZES DO PLANO DE NEGÓCIOS

##### INTRODUÇÃO

O objetivo deste Anexo é estabelecer as Diretrizes do Plano de Negócios, que constituirão as bases para a formulação e apresentação da Proposta Comercial.

Além da descrição detalhada do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá preencher as planilhas do Anexo V – Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

##### 1. Condições gerais do plano de negócios

1.1. O Plano de Negócios a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e deverá ser consistente, em si e com a Proposta Comercial, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

1.2. O Plano de Negócios deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração, consubstanciado no preenchimento das planilhas constantes do Anexo V – Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1.3. Na elaboração da Proposta Comercial e do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá observar as disposições do Edital de Licitação e seus anexos, a minuta do contrato e as diretrizes expostas neste anexo, em especial os seguintes tópicos:

- Anexo IV - Volume I – Fluxo Financeiro do Aporte de Recursos por item de Projeto-Evento;
- Item 17 - DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, constante no Edital de Licitação;
- Anexo da Minuta de Contrato - Estudos de demanda

1.4. O Plano de Negócios deverá ser impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 0 (zero), com apresentação de índice e termo de início e de encerramento ao final, declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome do LICITANTE, o número do edital e o objeto da licitação. Deverá ser apresentado em encadernação adequada

1.5. As planilhas do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e. em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou superior, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para melhor possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.



1.6. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

1.7. Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das International Financial Reporting Standards – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

1.8. Para indicação dos componentes do Plano de Negócios, deverão ser utilizadas as planilhas do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1.9. A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda constante, para tanto, todas as premissas deverão estar compatíveis com este tipo de projeção;

1.10. Para conversão de valores em moeda estrangeira que serão negociados pela CONCESSIONÁRIA, a LICITANTE deverá apresentar as taxas de câmbio reais esperadas para projeção em moeda constante.

1.11. O Plano de Negócios deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000) e todos os valores constantes deverão estar expressos na data-base do primeiro dia do mês de apresentação da proposta, inclusive a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, que deverá ser adequada para o período decorrido entre a sua data base de ... e a data-base do ..., nos termos da Cláusula ... da Minuta do CONTRATO, pro rata temporis.

## **2. Diretrizes para o plano de negócios**

Para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, a LICITANTE deverá observar as disposições do edital de licitação e seus anexos e a minuta do contrato.

No Plano de Negócios deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, para o prazo de contrato, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados. Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, as LICITANTES deverão preencher as Planilhas constantes do Volume II – Plano de Negócios - Quadros Financeiros, que serão disponibilizadas em meio digital.

### **2.1 QUADRO C.1: RECEITAS**

A LICITANTE deverá informar e detalhar as receitas previstas:

- Receitas decorrentes da Tarifa de Remuneração, de acordo com as disposições do item DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, constante no Contrato;
- RECEITAS ACESSÓRIAS.

### **2.2 QUADROS C.2: TRIBUTOS**

A LICITANTE deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

### 2.3 QUADROS C.3: DESPESAS OPERACIONAIS

O licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta, obrigatoriamente, cronograma preliminar de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de sinalização vertical e horizontal, campanhas de informação aos usuários e ativação do sistema, além de catálogo/manual contendo as especificações técnicas do software e demais soluções que pretende utilizar, organograma, e descritivo operacional.

#### a) Custos operacionais

Descrever o modelo de custos da CONCESSIONÁRIA, destacando, principalmente, as atividades de operação e manutenção que serão conduzidas por pessoal próprio da mesma e aquelas que serão contratadas com terceiros por meio de subcontratação, contemplando, entre outras, as seguintes informações:

- i) Custo de mão-de-obra e os encargos sociais envolvidos, Inclusive com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- ii) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo;
- iii) Discriminar despesas de materiais, gastos com energia elétrica, despesas com arrecadação e demais componentes do custo dos serviços prestados.
- iv) Discriminar despesas com implantação dos equipamentos fixos.
- v) Discriminar despesas com insumos tecnológicos (4G, wifi, etc).

#### b) Custos administrativos

- i) Despesas de pessoal e os encargos sociais envolvidos, com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- ii) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo;
- iii) Despesas relativas às garantias e seguros contratados.

#### c) Outras despesas

Descrever as demais despesas previstas.

#### d) Custos de construção / fornecimento

Custo para a construção ou aquisição de bens.

#### e) Depreciação e amortização

Detalhar as despesas com amortização do ativo financeiro e intangível, além das despesas com depreciação.

### 2.4. QUADROS C.4: INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO

Descrever os investimentos, discriminando aqueles que comporão o ativo financeiro e o intangível (Quadros C.4-A e C.4.-B) e aqueles que farão parte do ativo imobilizado (Quadros C.4-C).





Os investimentos realizados em obras civis, sistemas e material rodante, que serão bens reversíveis, deverão ser classificados como ativo financeiro e/ou intangível da SPE e amortizados ao longo do prazo do contrato de concessão. Comporão o Ativo Intangível, também, os juros apropriados no período de obra.

Os investimentos realizados para aquisição de bens da administração deverão ser levados ao ativo imobilizado e depreciados no prazo do contrato de concessão.

#### 2.5. QUADRO C.5: PLANO DE GARANTIAS E SEGUROS

Detalhar as garantias e seguros contratados, para atender as exigências contratuais, durante a fase de implantação e construção e durante a fase de operação, com a indicação das condições, características de cada produto e custos.

#### 2.6. QUADROS C.6: DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da operação comercial.

#### 2.7. QUADRO C.7: SERVIÇOS DA DÍVIDA

Descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, emissões de debêntures e leasing financeiro e respectivos custos quanto à despesa de juros, taxas, comissões, seguros e garantias.

#### 2.8. QUADRO B: FLUXO DE CAIXA

A LICITANTE deverá projetar o Fluxo de Caixa da CONCESSÃO, compatível com as premissas adotadas no PLANO DE NEGÓCIOS. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa Operacional e para o Acionista;

2.9. QUADROS A.1, A.2 E A.3: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SPE. A LICITANTE deverá apresentar de forma sintética:

- a. O Balanço Patrimonial da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a concessão;
- b. A Demonstração de Resultados da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a CONCESSÃO;
- c. A LICITANTE deverá apresentar a projeção da Estrutura de Capital da SPE para cada ano de contrato.

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO IV.II - PLANO DE NEGÓCIOS - QUADROS FINANCEIROS**  
**Planilhas que deverão ser preparadas pela LICITANTE:**

<b>PLANILHA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
A.1.BAL_PATR	Balço Patrimonial
A.2.DRE	Demonstração de Resultados
A.3.ESTRUT_CAP	Demonstrativo da Estrutura de Capital
B.FLUXO_CAIXA	Demonstrativo do Fluxo de Caixa (modelo
C.1.RECEITAS	Demonstrativos de Receitas
C.2.TRIBUTOS	Demonstrativo dos Tributos
C.3.DESPESAS_OP	Demonstrativo dos Custos Operacionais, Administrativos, Outras Despesas, Custos de Construção / Fornecimento / Depreciação e Amortização
C.4.BENS	Demonstrativo do Ativo Financeiro, Intangível e
C.5.SEGUROS	Plano de Garantias e Seguros
C.6.DESP_PRE_OPER	Demonstrativo das Despesas Pré-Operacionais
C.7.SERV_DIVIDA	Demonstrativo dos Serviços da Dívida



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



QUADRO A.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
<b>ATIVO</b>								
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>								
Caixa								
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>								
Ativo financeiro								
Ativo intangível								
Imobilizado								
<b>TOTAL DO ATIVO</b>								
<b>PASSIVO</b>								
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>								
Dívida a vencer no Curto Prazo								
Longo Prazo								
Empréstimo Ponte								
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>								
Receita Antecipada								
Dívida a vencer no Longo Prazo								
Longo Prazo								
Empréstimo Ponte								
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
Capital Integralizado								
Resultado Acumulado								
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>								

QUADRO A.2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (CONTÁBIL)

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA									
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA									
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA									
DESPESAS OPERACIONAIS									
RESULTADO OPERACIONAL									
JUROS DE FINANCIAMENTO									
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL									
IMPOSTO DE RENDA									
CSLL									
RESULTADO DO EXERCÍCIO									

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



QUADRO B - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30	TOTAL
ENTRADAS DE CAIXA									
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS RECEITAS									
ENTRADA DE CAIXA LÍQUIDA									
DESPESAS OPERACIONAIS									
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL									
IMPOSTO DE RENDA									
CSLL									
RESULTADO DO EXERCÍCIO									
(+) Depreciação e Amortização									
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL									
(-) Investimentos									
FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA									
(+) Ingresso de Financiamentos									
(-) Serviço da Dívida									
(+) Economia Fiscal (tax shield)									
FLUXO DE CAIXA DO ACIONISTA									
INDICADORES									
TAXA DE DESCONTO ADOTADA									
VALOR PRESENTE LÍQUIDO									
TAXA INTERNA DE RETORNO									
EBIT									
EBTIDA									
ICSD									

QUADRO C.1 - DEMONSTRATIVO DE RECEITA TARIFÁRIA

Valores em R\$1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
1. RECEITAS DECORRENTES DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO								
DEMANDA								
Passageiros Transportados (1.000)								
Tarifa de Remuneração(R\$ .....)								
Dias Úteis Equivalentes (305 dias)								
2. APORTE PÚBLICO								
3. CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA								
4. RECEITAS ACESSÓRIAS								
(Detalhar os itens)								
TOTAL DE RECEITAS (1+2+3)								

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



QUADRO C.2 - DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
RECEITAS DECORRENTES DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO								
Valor das Receitas								
Tributos								
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA								
Valor da Contraprestação Pecuniária								
Tributos								
RECEITAS ACESSÓRIAS								
Valor das Receitas Acessórias (Detalhar as Receitas Acessórias)								
Tributos (Detalhar os tributos incidentes e alíquotas)								
RECEITAS DE CONSTRUÇÃO / FORNECIMENTO (APORTE)								
Valor das Receitas								
Tributos (Detalhar os tributos incidentes e alíquotas)								
APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL								
Valor da Base de Apuração do Imposto de Renda								
Compensação - LALUR								
CSLL								
IR								
Contribuição Social Acumulada CS								
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - FLUXO DE CAIXA								
Imposto de Renda Acumulado IR								
IMPOSTO DE RENDA - FLUXO DE CAIXA								

QUADRO C.3 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
CUSTOS OPERACIONAIS								
CUSTOS ADMINISTRATIVOS								
OUTRAS DESPESAS								
CUSTOS DE CONSTRUÇÃO / FORNECIMENTO								
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO								





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



**QUADRO C.4-A - ATIVO FINANCEIRO**

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
ATIVO FINANCEIRO								
(-) Amortização do Ativo Financeiro								
TOTAL								

**QUADRO C.4-B - ATIVO INTANGÍVEL**

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
ATIVO INTANGÍVEL								
(-) Amortização do Ativo Intangível								
TOTAL								

**QUADRO C.4-C - IMOBILIZADO**

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
ATIVO IMOBILIZADO (Detalhar os itens)								
(-) Depreciação								
TOTAL								

**QUADRO C.5 - DEMONSTRATIVO DE SEGUROS E GARANTIAS**

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
SEGUROS E GARANTIAS - FASE DE IMPLANTAÇÃO								
SEGUROS E GARANTIAS - FASE DE OPERAÇÃO								
TOTAL								

**C.6 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS**

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
TOTAL								

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



QUADRO C.7 - DEMONSTRATIVO DAS DEBÊNTURES, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS E SERVIÇOS DA DÍVIDA

1) DEBÊNTURES

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
INGRESSOS POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES								
TOTAL DOS INGRESSOS								
SERVIÇOS DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES								
AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL								
JUROS DAS DEBÊNTURES								
TOTAL DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA								

2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
INGRESSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS								
TOTAL DOS INGRESSOS								
SERVIÇOS DA DÍVIDA								
AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL								
JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS								
a) Durante a implantação								
b) Durante a fase de operação								
TOTAL DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0

QUADRO A.6 - DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA DE CAPITAL

Valores em R\$ 1.000

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO (...)	ANO 30
1. RECURSOS PRÓPRIOS								
Capital Subscrito								
Capital Integralizado								
Capital a Integralizar								
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS								
2. RECURSOS DE TERCEIROS (Detalhar)								
TOTAL DE RECURSOS DE TERCEIROS								
TOTAL GERAL (1+2)	-	-	-	-	-	-	-	-



## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS, E ..., COMO CONCESSIONÁRIA.**

Por este instrumento, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado,

(i) **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno com paço municipal na ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., (doravante, simplesmente, **PODER CONCEDENTE**);

de outro,

(ii) **[CONCESSIONÁRIA]**, sociedade empresária constituída(o) de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., neste ato representada pelo seu ..., o Sr. ... (doravante, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**);

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (1) o **PODER CONCEDENTE** realizou licitação, na modalidade concorrência pública, conforme o Edital nº 001/2021 - STTRANS;
- (2) o **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da licitação; e,
- (3) a licitação foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO** e esta constituiu a **CONCESSIONÁRIA**.

As Partes e o interveniente-anuente resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:

#### **Capítulo I – Disposições Gerais**

##### **1. Base Legal**

**1.1. Legislação Aplicável.** Este CONTRATO é regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo e, no que for aplicável, pela LEI DE CONCESSÕES e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste CONTRATO.

**1.1.1.** A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

**1.2. Direito Aplicável.** Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1.3. Regime Jurídico.** O regime jurídico deste CONTRATO confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:



- (i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) fiscalizar-lhe a execução; e,
- (iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

**1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

**2.1. Regras Básicas de Interpretação.** Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;
- (iii) Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS do CONTRATO.

**2.1.1.** Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

**2.1.2.** As referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS deste CONTRATO.

**2.1.3.** Os títulos atribuídos às Cláusulas e subcláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e subcláusulas.

**2.2. Termos Definidos.** Os termos e expressões listados nessa subcláusula, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente CONTRATO ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**2.2.1.** Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

## 3. ANEXOS

**3.1. Anexos.** Constituem ANEXOS desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I -** Edital de Licitação
- Anexo II -** Termo de Referência – Anexo I do edital de Licitação
- Anexo III -** Plano de Negócios e Proposta Econômica
- Anexo IV -** Quadro de Indicadores de Desempenho – QID

## CAPÍTULO II – OBJETO DO CONTRATO

### 4. OBJETO

**4.1. Objeto.** Este CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Patos, com parquímetros multivagas,



equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado.

**4.2. Condições para Exploração dos Serviços.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previstas no ANEXO I, nas áreas designadas, oferecendo à população serviços de maneira eficiente, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO estipulados.

**4.2.1.** Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos nos ANEXOS, no PROJETO BÁSICO e no PROJETO EXECUTIVO, no cronograma físico-financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS.

**4.2.2.** A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente executar os SERVIÇOS autorizados por este CONTRATO.

## 5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

**5.1. Declarações da Concessionária.** A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) Atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO, diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;
- (iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;
- (iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao SERVIÇO e SISTEMA OPERACIONAL, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- (v) Este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- (vi) Visitou a região da onde será implantada a CONCESSÃO, teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os anexos aos referidos documentos, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na(s) audiência(s) pública(s) e ao longo do procedimento de consulta pública;

- (vii) Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;
- (viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;
- (ix) Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA e o seu PLANO DE NEGÓCIOS levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação; e,
- (x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela ADJUDICATÁRIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;
- (xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

**5.2. Declarações do Poder Concedente.** O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;
- (ii) A licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE;
- (iii) A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do chefe do PODER CONCEDENTE fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e,
- (iv) Forneceu ou colocou à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos anexos, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO;

## **6. SERVIÇOS.**

**6.1. Serviços.** Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a prestação dos SERVIÇOS constantes do ANEXO II do CONTRATO.

**6.2. Prestação dos Serviços.** A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS e demais documentos integrantes deste CONTRATO, atendendo também aos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

**6.3. Serviço Adequado.** A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de





regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

**6.3.1.** A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO constantes do ANEXO V.

**6.3.2.** A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.

**6.3.3.** A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro.

**6.3.4.** A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO e áreas do MUNICÍPIO que atendam as condições legais e regulamentares para a implantação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação.

**6.3.5.** A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os USUÁRIOS.

**6.3.6.** A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo PODER CONCEDENTE compatíveis com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

## **7. SISTEMA OPERACIONAL**

**7.1. SISTEMA OPERACIONAL.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL, conforme previsto no ANEXO II.

## **8. Licenças e Autorizações, Interação com os Demais Órgãos Públicos e Relação com as Prestadoras**

**8.1. Licenças e Autorizações.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos SERVIÇOS.

**8.1.1.** Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

**8.1.2.** As condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**8.2. Interação.** As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO. As partes deverão se auxiliarem no relacionamento com as PRESTADORAS com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO, incluindo o remanejamento das interferências.

**8.3. Competências Contratuais.** A CONCESSIONÁRIA cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia e ainda sendo-lhe vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanção administrativas e/ou penais), ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os USUÁRIOS.



**8.4. Participação em Reuniões.** Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

**8.5. Remanejamento de Interferências para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução dos SERVIÇOS.** A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com as PRESTADORAS para a realização das intervenções necessárias para a implementação do SISTEMA OPERACIONAL e para a execução dos SERVIÇOS. Para a realização dessas intervenções, a CONCESSIONÁRIA, quando solicitado pelas PRESTADORAS, agendará horário específico para tanto.

**8.5.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um canal de comunicação direto com as PRESTADORAS para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias. O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no seu relacionamento com as PRESTADORAS.

**8.5.2.** O agendamento das intervenções será feito, sempre que possível, em horários de menor tráfego de veículos, com vistas a diminuir o impacto na fluidez de trânsito.

**8.6. Custo do Remanejamento de Interferências.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos decorrentes do remanejamento de interferências.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1. Vigência.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogador por igual período.

## **10. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1. Emissão da Ordem de Início:** O PODER CONCEDENTE deverá emitir a ORDEM DE INÍCIO, quando a CONCESSIONÁRIA iniciará as atividades da CONCESSÃO.

### **Capítulo III - Obrigações das Partes**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**11.1. Obrigações da CONCESSIONÁRIA.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

- (i) Executar o SERVIÇO de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO;
- (ii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, o CAU – Centro de Atendimento ao Usuário;
- (iii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, o CCO – Centro de Controle Operacional;



- (iv) Cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS;
- (v) Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;
- (vi) Elaborar e obter a correspondente aprovação do PODER CONCEDENTE em relação aos PROJETOS BÁSICOS e os PROJETOS EXECUTIVOS, nos termos deste CONTRATO;
- (vii) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos e pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (viii) Sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, refazer ou corrigir quaisquer SERVIÇOS que forem executadas em desacordo com os PROJETOS BÁSICOS e/ou EXECUTIVO;
- (ix) Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;
- (x) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE LICITAÇÃO, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;
- (xi) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da CONCESSÃO;
- (xii) Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos;
- (xiii) Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;
- (xiv) Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
- (xv) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes: (a) as etapas de implantação; (b) ao recolhimento de tributos e contribuições; e, (c) as informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal;
- (xvi) Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (xvii) Independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou com o SERVIÇO; (c) do cumprimento de metas e índices de desempenho; (d) de SISTEMA OPERACIONAL de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do SERVIÇO e suas

justificativas; e, (f) dos demais dados considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE; e,

(xviii) Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação nacional e no Diário Oficial, bem como manter atualizado sitio na internet contendo tais informações e outras de caráter geral que possam ser de interesse dos USUÁRIOS e da sociedade.

**11.2. Cumprimento da Legislação Ambiental.** A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados na implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da ODEM DE INÍCIO, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

**11.2.1.** A obrigação referida acima não acarreta, para a CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilização por passivos ambientais, materializados ou não, anteriores ou decorrentes de fatos anteriores à emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**11.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do SERVIÇO.

**11.3. Nomeação de Representante.** A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

**11.3.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao Representante da CONCESSIONÁRIA, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

**11.3.2.** A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o Representante da CONCESSIONÁRIA, mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

## **12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

**12.1. Obrigações do Poder Concedente.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

- (i) colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão



- de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA;
- (iii) aprovar os reajustes e/ou revisão das TARIFAS previstas nesse CONTRATO; e
  - (iv) realizar a fiscalização da CONCESSÃO.

### **13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**13.1. Direitos e Obrigações dos Usuários.** Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- (i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste CONTRATO;
- (ii) Comunicar ao PODER CONCEDENTE e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do SERVIÇO;
- (iii) Receber da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- (v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- (vii) Pagar as tarifas cobradas pela CONCESSIONÁRIA; e,
- (viii) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

### **14. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES**

**14.1. Responsabilidade da Concessionária.** A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do SERVIÇO ou implantação do SISTEMA OPERACIONAL.

**14.2. Direito de Regresso do Poder Concedente.** A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

**14.2.1.** A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente CONTRATO.

**14.3. Responsabilidade do Poder Concedente.** O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE praticados ou ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**14.4. Direito de Regresso da Concessionária.** O PODER CONCEDENTE se obriga a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE e indenizações por perdas e danos.

## 15. TRIBUTOS

**15.1. Inclusão dos Tributos na Remuneração.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**15.2. Sujeição à Legislação Aplicável.** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**15.2.1.** Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

**15.2.2.** Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

## 16. VALOR DO CONTRATO

**16.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ ... (...), na data base de ... de ..., correspondente à soma do valor dos investimentos a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO em conformidade com o estabelecido nos ANEXOS do EDITAL.

## 17. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

**17.1. Fontes de Remuneração da Concessionária.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, mediante a consideração dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO arrolados no ANEXO V.

## 18. RECEITA TARIFÁRIA

**18.1. Valor da Tarifa.** Os valores das TARIFAS a serem pagas pelos USUÁRIOS para utilização do SERVIÇO são aqueles fixados em decreto específico emitido



pelo PODER CONCEDENTE.

**18.2. Descontos e Promoções.** A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso, todavia, possa gerar qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**18.3. Isenções, Gratuidades e Privilégios Tarifários.** Será vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei.

**18.3.1.** As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do EDITAL, referentes à CONCESSÃO, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

**18.3.2.** As perdas decorrentes de benefícios que venham a ser criados após a data da publicação do EDITAL serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme determinado na lei, ou, caso essa seja omissa, mediante acordo entre as PARTES.

**18.3.3.** Os ganhos decorrentes de benefícios tarifários existentes na data de publicação do EDITAL que sejam revogados também darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.

**18.4. Cobrança da Tarifa.** A CONCESSIONÁRIA possui direito à cobrança e ao recebimento das TARIFAS dos USUÁRIOS, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto.

**18.4.1.** O PODER CONCEDENTE auxiliará a CONCESSIONÁRIA a assegurar o pagamento das TARIFAS pelos USUÁRIOS mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, notadamente o exercício do poder de polícia.

**18.4.2.** O exercício do Poder de Polícia pelo PODER CONCEDENTE tem por objetivo, dentre outros, o de inibir o uso inadequado dos SERVIÇOS pelos USUÁRIOS.

**18.5. Avaliação de Desempenho da Concessionária.** Parte da RECEITA TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA será vinculada à qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de medição objetiva conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO previstos no QID.

**18.6.** Eventuais descumprimentos dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO previstos no QID, que não sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não poderão ser considerados para fins de cálculo da OUTORGA RECEITA TARIFÁRIA.

**18.7. Aferição da Nota de Desempenho.** A aferição da NOTA DE DESEMPENHO será feita trimestralmente pelo PODER CONCEDENTE, que emitirá relatório indicando a NOTA DE DESEMPENHO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao medido, quando então o respectivo relatório deverá ser encaminhado para o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

**18.7.1.** Em caso de divergência do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA em relação à NOTA DE DESEMPENHO atribuída, e não havendo acordo entre as PARTES, será o assunto submetido ao Poder Judiciário. A divergência poderá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da NOTA DESEMPENHO. Após esse prazo, nenhuma





das PARTES poderá apresentar reclamação em relação à NOTA DE DESEMPENHO.

## 19. RECEITAS ACESSÓRIAS

**19.1. Receitas Acessórias.** A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO.

**19.2. Contabilização e Apropriação das Receitas Acessórias.** As RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA, de forma que não sejam considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e apropriadas da seguinte maneira:

- (i) 80% da receita bruta auferida pela CONCESSIONÁRIA com as RECEITAS ACESSÓRIAS será apropriada por esta; e;
- (ii) o percentual restante será revertido ao PODER CONCEDENTE.

**19.3. Contabilização dos Investimentos.** Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

**19.4. Limitações à Exploração Comercial.** Não serão admitidas atividades que deteriorem os locais de prestação dos SERVIÇOS pela produção de fumaça, umidade, detritos, odores, calor, ruídos excessivos ou outros agentes poluidores de qualquer natureza, como tais definidas por autoridade competente em matéria de legislação ambiental.

**19.4.1.** A ocupação de espaços para exploração comercial estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

**21.4.2.** Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos SERVIÇOS.

**19.5. Vigência dos Contratos.** O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.

**19.6. Constituição de Subsidiárias.** A CONCESSIONÁRIA pode optar por exercer as atividades objeto desta Cláusula por meio de suas subsidiárias ou controladas.

**19.7. Receitas Financeiras.** As RECEITAS FINANCEIRAS pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

## 20. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

**20.1. Pagamento da Outorga.** A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE a Outorga mensal de XXX%, nos termos da proposta adjudicada na licitação.

**20.1.2.** O pagamento da outorga mensal será devido a partir da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, calculado tendo como base o valor bruto arrecadado.

**20.1.3.** O cálculo do valor devido será feito pela CONCESSIONÁRIA, com base nos levantamentos contábeis do período.

**20.1.4.** Os cálculos realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser mensalmente encaminhados para conhecimento do PODER CONCEDENTE que, a qualquer momento, poderá discordar dos valores indicados pela CONCESSIONÁRIA e solicitar sua correção e complementação, que deverá ser feita no mês seguinte, observado o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa.

**20.2. Auditoria dos Pagamentos Realizados.** Sem prejuízo da prerrogativa estabelecida na subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE realizará, a cada período de 06 (seis) meses, auditoria sobre os valores repassados, podendo contar com o apoio de empresa de auditoria independente.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1. Subcontratação.** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

**21.1.1.** Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da CONCESSÃO.

**23.1.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

**23.1.3.** Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE.

**23.1.4.** A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

**23.1.5.** A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

**23.1.6.** Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

**23.1.7.** Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

## **22. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**22.1. Propriedade Intelectual.** A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do CONTRATO, se o caso. Os direitos de





propriedade intelectual de propriedade da CONCESSIONÁRIA deverão ser registrados nos termos da lei.

**24.2.1.** Em caso de infração pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao PODER CONCEDENTE intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela CONCESSIONÁRIA poderá ser causa de declaração de caducidade do CONTRATO.

### **23. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO**

**23.1. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA.** Salvo por eventual transferência do controle societário para os FINANCIADORES, os CONTROLADORES só poderão transferir o controle da CONCESSIONÁRIA mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

**23.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário.** A autorização pelo PODER CONCEDENTE da transferência do controle observará o quanto segue:

- (i) A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao PODER CONCEDENTE, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela CONCESSIONÁRIA ou seus CONTROLADORES, (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO; (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

**23.3. Cessão do Contrato.** A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

**23.4. Subconcessão.** A CONCESSIONÁRIA só poderá instituir subconcessão da CONCESSÃO mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE,



sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, observado o disposto no artigo 26 da LEI DE CONCESSÕES.

## Capítulo VI – Alterações

### 24. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**24.1. Alterações do Contrato.** Poderá haver a alteração do CONTRATO nos seguintes casos:

(i) Unilateralmente, pelo PODER CONCEDENTE, para modificar quaisquer cláusulas do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

(ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**24.2. Procedimento Administrativo para a Alteração.** Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da CONCESSIONÁRIA para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

**24.2.1.** Caso haja alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA em virtude de qualquer alteração do CONTRATO, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido.

**24.3. Revisão Quinquenal da prestação dos Serviços.** A cada 05 (cinco) anos, contados do início da prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos SERVIÇOS, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. A revisão quinquenal da prestação dos SERVIÇOS deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**24.3.1.** Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do PODER CONCEDENTE, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas PARTES.

**24.3.2.** A incorporação de inovação tecnológica aos SERVIÇOS, que, no curso da execução do CONTRATO, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela CONCESSIONÁRIA dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

**24.3.3.** A revisão quinquenal não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação aos SERVIÇOS de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades dos SERVIÇOS.

**24.4. Dispensa de Aditivo em caso de Reajuste.** O mero reajuste dos valores do

CONTRATO não exigirá a formalização de aditamento ao CONTRATO, que poderá ser feito por apostilamento.

## 25. REAJUSTE

**25.1. Reajustamento.** Os valores das TARIFAS serão reajustados anualmente, tendo como referência as respectivas datas base, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$UEr = UEo \times \left( \frac{IGPM1}{IGPMo} \right)$$

Onde:

**UEr:** Unidade de Estacionamento (tarifa)reajustada

**UEo:** Unidade de Estacionamento (tarifa) da data base

**IGPM1:** Índice referente ao segundo mês anterior ao mês de aplicação do reajuste;

**IGPMo:** Índice referente ao segundo mês anterior ao mês base;

**25.1.1.** O cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação do PODER CONCEDENTE, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

**25.1.2.** Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das TARIFAS o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

**25.1.3.** Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto no parágrafo acima, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas.

**25.1.4.** Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada e a CONCESSIONÁRIA terá direito à revisão do CONTRATO para eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser implementado de maneira que não prejudique o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA e sua capacidade de pagar os FINANCIAMENTOS.

**25.1.5.** O procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente da não homologação dos reajustes deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da CONCESSIONÁRIA solicitando sua abertura.

**25.2. Primeiro Reajuste.** O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do CONTRATO, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da PROPOSTA ECONÔMICA até a data do reajuste. Os demais reajustes serão a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

**25.3. Critérios de Arredondamento.** Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais. Caso, em razão do arredondamento, o valor da TARIFA fique abaixo ou acima do valor que seria devido caso não houvesse o arredondamento previsto nesta cláusula, a diferença deverá ser compensada no próximo reajuste.

**25.4. Índices de Reajuste.** Em caso de extinção dos índices acima o reajuste será feito pelos índices que vierem a substituí-los.

**25.5. Divulgação aos Usuários.** A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado das TARIFAS, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área da CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

## **26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DOS RISCOS E DO COMPARTILHAMENTO DE GANHOS ECONÔMICOS**

**26.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

**26.1.1.** Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

**26.2. Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- (iii) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na LEI DE CONCESSÕES e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- (iv) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA;
- (v) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- (vi) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento; e,
- (vii) outras previstas nesse CONTRATO.

**26.2.1.** A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita nessa subcláusula. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.



**26.3. Riscos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA.** São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejam a revisão da presente CONCESSÃO:

- (i) custos excedentes relacionados ao SISTEMA OPERACIONAL e aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
- (ii) atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos ANEXOS, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE e/ou terceiros;
- (iii) adequação da tecnologia empregada no SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS da CONCESSÃO;
- (iv) contratação dos FINANCIAMENTOS;
- (v) aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (vi) variação das taxas de câmbio;
- (vii) recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado a CONCESSÃO, exceto o passivo anterior à data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- (viii) custo do remanejamento das interferências;
- (ix) inflação superior ou inferior ao índice de reajuste previsto no CONTRATO;
- (x) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;
- (xi) prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (xii) ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- (xiii) não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA;
- (xiv) obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução dos SERVIÇOS;
- (xv) prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO; e,
- (xvi) ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**26.3.1.** A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**26.4. Assunção de Riscos.** A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse CONTRATO.

**26.5. Eventos Escusáveis.** São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas PRESTADORAS, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;

- (ii) ações ou omissões das PRESTADORAS;
- (iii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS.

**26.5.1.** Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PODER CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

**26.5.2.** Após receber a notificação, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá prestá-los no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”). Durante o Período de Isenção, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO aplicar penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

**28.5.3.** O reconhecimento de um evento escusável pelo PODER CONCEDENTE em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as PARTES decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**26.6. Força Maior e Caso Fortuito.** São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

**26.6.1.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:



- (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,
- (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

**26.6.2.** Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta subcláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

**26.7. Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos.** Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

**26.8. Inadimplemento do PODER CONCEDENTE.** O atraso do PODER CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações autorizará a revisão do CONTRATO caso afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

## **27. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**27.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento sumário).** Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a indenização devida poderá ser calculada e paga em processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por acordo entre as PARTES, considerando os efeitos do evento que deu causa à indenização.

**27.1.1. Início do Processo de Rito Sumário.** O processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser iniciado por acordo entre as PARTES, mediante solicitação prévia do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA.

**27.1.2. Procedimento para o Cálculo da Indenização.** O procedimento a ser seguido no processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será o seguinte:

- (i) A PARTE que tiver solicitado a indenização deverá apresentar um relatório que demonstre o impacto do evento, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entender mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- (ii) As PARTES deverão, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da entrega do relatório acima, negociar e acordar a indenização devida e o procedimento para seu pagamento;
- (iii) Caso as PARTES não cheguem a um acordo, ou o prazo acima expire, deverão recorrer ao processo ordinário de recomposição previsto na subcláusula 29.2.

**27.2. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento ordinário).** Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, este será implementado tomando-se como





base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial.

**27.2.1. Início do Processo de Rito Ordinário.** O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.

**27.2.2. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA.** Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- (i) ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial,
- (ii) ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- (iii) deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- (iv) o PODER CONCEDENTE poderá, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, solicitar informações adicionais à CONCESSIONÁRIA, que as deverá prestar nos 30 (trinta) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o PODER CONCEDENTE terá um prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre a proposta da CONCESSIONÁRIA. Não havendo manifestação pelo PODER CONCEDENTE no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da CONCESSIONÁRIA para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- (v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada;
- (vi) As medidas consideradas urgentes pelo PODER CONCEDENTE deverão ser implementadas assim que determinadas.

**27.2.3. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa do PODER CONCEDENTE.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser notificado à CONCESSIONÁRIA, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela CONCESSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**27.2.4. Recomposição decorrente de Alteração Unilateral determinada pelo PODER CONCEDENTE.** Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA apresente, previamente ao

processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL, considerando que:

- (i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE sobre o assunto; e,
- (ii) o PODER CONCEDENTE estabelecerá o valor limite do custo do SISTEMA OPERACIONAL e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores previstos na tabela oficial do MUNICÍPIO e, se for o caso, os valores praticados no mercado.

**27.2.4.1.** Caso, após a elaboração do projeto básico pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decida não realizar a alteração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

**27.2.5. Contratação de Entidade Independente.** As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

**27.2.6. Prazo do Processo de Rito Ordinário de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

**27.3. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) revisão da TARIFA, para mais ou para menos;
- (iv) compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;
- (v) reversão à CONCESSIONÁRIA das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao PODER CONCEDENTE nos termos deste CONTRATO;
- (vi) pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
- (vii) outras modalidades previstas em lei.

**29.4.1.** Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.



## CAPÍTULO VII – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

### 28. FISCALIZAÇÃO

**28.1. Fiscalização Técnica.** A fiscalização técnica, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise e a aprovação dos PROJETOS BÁSICOS e dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- (ii) a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) a prestação dos SERVIÇOS; e
- (iv) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**28.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil.** A fiscalização econômico-financeira e contábil, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeiro da CONCESSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONCESSIONÁRIA; e,
- (iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela CONCESSIONÁRIA.

**28.3. Acesso dos Agentes do PODER CONCEDENTE.** Os agentes do PODER CONCEDENTE e do PODER PÚBLICO municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, SISTEMA OPERACIONAL, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA, restringir o disposto nesta subcláusula. A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da CONCESSIONÁRIA.

**28.3.1.** Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela CONCESSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PODER CONCEDENTE, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**28.4. Obrigações da Concessionária na Fiscalização.** Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o PODER CONCEDENTE a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;
- (iv) fazer minucioso exame da implantação do SISTEMA OPERACIONAL, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas,





para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO; e,

(v) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

**28.5. Prerrogativas do PODER CONCEDENTE na Fiscalização.** O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

(i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO e/ou a implantação do SISTEMA OPERACIONAL, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;

(ii) exigir que a CONCESSIONÁRIA refaça, às suas expensas, SISTEMA OPERACIONAL ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo PROJETO EXECUTIVO;

(iii) exigir que a CONCESSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;

(iv) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

**28.5.1.** As determinações do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

**28.6. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.** A fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne ao SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução SERVIÇOS não implicará em corresponsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

## **29. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**29.1. Responsabilidade Técnica.** O SISTEMA OPERACIONAL relacionado ao objeto da CONCESSÃO será implementado sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)s devidamente habilitados.

**29.1.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

**29.2. Responsabilidade pelo SISTEMA OPERACIONAL.** Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela adequação, solidez e conformidade do SISTEMA OPERACIONAL realizadas no âmbito desse CONTRATO.

## **30. Verificador**

**30.1. Aferição do Desempenho.** A OUTORGA a ser suportada pela CONCESSIONÁRIA poderá sofrer acréscimo de até 5%(cinco) em razão da avaliação da qualidade do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

**30.2. Critérios de Desempenho.** As definições dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, indicadores de qualidade, dos resultados esperados e das penalizações estão detalhadas no ANEXO V.

**30.3. Indicação do Verificador.** A avaliação da NOTA DE DESEMPENHO será feita pelo PODER CONCEDENTE por meio de uma comissão formada por servidores municipais.

**30.4.** A Comissão acima referida será livre para decidir sobre a NOTA DE DESEMPENHO, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar à mesma independência decisória.

**30.5. Excludente de Responsabilidade.** O desconto pelo não atingimento das NOTAS DE DESEMPENHO não serão aplicados quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do SERVIÇO prestado por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.

## **31. INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA**

**31.1. Inadimplemento.** Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO:

- (i) paralisação do SISTEMA OPERACIONAL ou SERVIÇOS, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO;
- (ii) atraso em qualquer data programada para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) atraso de qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iv) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (v) prestação de SERVIÇO de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- (vi) descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do SERVIÇO;
- (vii) condenação da CONCESSIONÁRIA em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- (viii) falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;
- (ix) perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do SERVIÇO concedido;
- (x) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;
- (xi) não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo CONTRATO ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (xii) prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste



CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos SERVIÇOS;

(xiii) não conformidade material das SISTEMA OPERACIONAL com o respectivo PROJETO EXECUTIVO, desde que não regularizada nos termos deste CONTRATO;

(xiv) falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO;

(xv) fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA em inobservância ao disposto nas cláusulas deste CONTRATO;

(xvi) oneração das ações da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observados os casos previstos expressamente neste CONTRATO; e,

(xvii) atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste CONTRATO que deva ser observada ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES.

**31.2. Período de Cura.** Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 180 dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE (o “Período de Cura”) a depender da gravidade do inadimplemento. A concessão do Período de Cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

## **32. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA**

**32.1. Penalidades.** A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade; e, (iv) caducidade.

**32.1.1.** As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do CONTRATO.

**32.2. Advertência.** Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta Cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

**32.3. Aplicação de Multas.** O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multas, com valor variável entre 1% a 10% do VALOR DO CONTRATO, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados aos





USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da CONCESSIONÁRIA e (iv) o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. A prática dos seguintes atos implicará a aplicação de multa nos valores indicados a seguir, conforme arbitrados pelo PODER CONCEDENTE, considerando a gravidade da infração:

- (i) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para a conclusão da fase de implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (ii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em caso falha da CONCESSIONÁRIA em entregar no prazo qualquer informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE;

**32.4. Reajuste do Valor das Multas.** Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, será reajustado perante o índice IGPM.

**32.5. Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios.** A aplicação das multas, não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da CONCESSÃO, observado o princípio da gradação da pena, e, impor outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**32.6. Gradação das Infrações.** A gradação das infrações observará as seguintes escalas:

- (i) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- (ii) a infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução das SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
  - (a) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
  - (b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
  - (c) a CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média; e/ou;
  - (d) prejuízo para o PODER CONCEDENTE.
- (iv) A infração será considerada gravíssima quando:
  - (a) o PODER CONCEDENTE constatar, diante dos fatos e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público;
  - (b) a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, fraudar a execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e/ou
  - (c) a CONCESSIONÁRIA se recusar de maneira injustificada a prestar os SERVIÇOS ou executar as SISTEMA OPERACIONAL.

**32.7. Inadimplemento Reiterado.** O cometimento de 10 (dez) infrações leves e/ou médias pela CONCESSIONÁRIA em um período de 6 (seis) meses será considerado infração gravíssima.

**32.8. Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Municipal ou Declaração de Inidoneidade.** As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações graves ou gravíssimas, pelos prazos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**32.9. Procedimento para a Aplicação de Penalidades.** Respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a imposição de multas fica condicionada aos seguintes atos, que deverão ocorrer nesta ordem:

- (i) abertura de processo administrativo pelo PODER CONCEDENTE, no qual motivará a aplicação da penalidade, incluindo, sem limitação, a especificação da obrigação descumprida e os prejuízos dela decorrentes, caso existentes;
- (ii) notificação à CONCESSIONÁRIA para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação supra;
- (iii) produção de provas por parte da CONCESSIONÁRIA (se assim solicitado na defesa), em prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE, o qual não será inferior a 10 (dez) dias;
- (iv) eventuais manifestações e esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, sempre em prazos não inferiores a 5 (cinco) dias, caso requeridas pelo PODER CONCEDENTE, por meio de competente notificação;
- (v) decisão de autoridade julgadora designada pelo PODER CONCEDENTE, publicada no Diário Oficial, aplicando a penalidade em questão;
- (vi) da referida decisão, caberá recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, para a autoridade ou colegiado julgador máximo do PODER CONCEDENTE ou outro órgão competente de acordo com a regulamentação aplicável; e,
- (vii) indeferido o recurso da CONCESSIONÁRIA, se houver, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE aplicará a penalidade, sendo, no caso de multa, emitido aviso de cobrança, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

**32.10. Pagamento das Multas.** As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do PODER CONCEDENTE. A critério do PODER CONCEDENTE, o valor da multa devida poderá ser abatido diretamente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a restabelecer a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**32.10.1.** As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## CAPÍTULO IX – EXTINÇÃO DO CONTRATO

### 33. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

**33.1. Hipóteses de Intervenção.** O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**33.1.1.** Caso a CONCESSIONÁRIA tenha outorgado aos seus FINANCIADORES o direito de intervir na CONCESSÃO, estes poderão optar por intervir na CONCESSÃO antes do PODER CONCEDENTE, de forma a sanar o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e garantir a boa execução dos SERVIÇOS, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo PODER CONCEDENTE.

**33.2. Consequências da Decretação da Intervenção na Concessão.** Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da CONCESSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação. O PODER CONCEDENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na CONCESSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**33.3. Cessação da intervenção na Concessão.** Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 40.

**33.4. Prestação de Contas.** A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

### 34. EXTINÇÃO DO CONTRATO

**34.1. Formas de Extinção da Concessão.** A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e
- (vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

**34.2. Consequências da Extinção.** No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:



(i) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA; e,

**34.2.1.** Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

**34.3. Indenizações Devidas em caso de Extinção.** As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

**34.4. Forma de Cálculo da Indenização.** O cálculo do valor da indenização será feito com base no valor contábil dos BENS, apurado segundo a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE. Os valores devidos deverão ser ajustados nos termos das Cláusulas Contratuais sobre a matéria.

**34.5. Pagamento da Indenização pela Nova Concessionária.** O PODER CONCEDENTE poderá atribuir à proponente vencedora de nova licitação para a CONCESSÃO o ônus do pagamento da indenização à antiga CONCESSIONÁRIA ou ao(s) seu(s) FINANCIADORES.

**34.6. Compensação com a Indenização.** Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do CONTRATO.

## **35. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

**35.1. Advento do Termo Contratual.** O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

**35.2. Indenização.** Caso aplicável, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE conforme condições acordadas pelas PARTES. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do CONTRATO, as PARTES não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do CONTRATO em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

**35.3. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de FINANCIAMENTOS contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, com autorização do PODER CONCEDENTE, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos SERVIÇOS, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
- (iii) quaisquer pagamentos em atraso.



## 36. ENCAMPAÇÃO

**36.1. Encampação.** O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, desde que com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a CONCESSÃO mediante encampação.

**36.2. Indenização.** A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

**36.3. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na CONCESSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da CONCESSIONÁRIA, a qualquer título;
- (iii) o capital próprio investido pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,
- (iv) quaisquer pagamentos em atraso.

## 37. CADUCIDADE

**37.1. Caducidade.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 35.

**37.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade.** A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos casos previstos no Contrato, além daqueles enumerados pela LEI DE CONCESSÕES.

**37.3. Processo Administrativo.** A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos do contrato, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**37.4. Declaração de Caducidade.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

**37.5. Indenização.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a



CONCESSIONÁRIA. A indenização devida será calculada no âmbito do processo administrativo de que trata o presente contrato.

**37.6. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

**37.6.1.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

**45.6.2.** No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

**37.7. Limitação de Responsabilidade do PODER CONCEDENTE.** A declaração de caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

### **38. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO**

**38.1. Rescisão do Contrato.** O CONTRATO poderá ser rescindido por ação judicial nos termos do artigo 39 da LEI DE CONCESSÕES, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

**38.2. Continuidade do Serviço.** Não obstante o disposto na Subcláusula acima, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

**38.3. Rescisão Amigável.** Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

### **39. ANULAÇÃO**

**39.1. Anulação.** O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

**39.2. Indenização.** A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.





**39.3. Indenizações Devidas.** Caso o PODER CONCEDENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da CONCESSIONÁRIA, este deverá indenizá-la na forma prevista no presente contrato.

#### **40. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**40.1. Extinção da Concessão.** A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

**40.2. Indenização.** A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

**40.3. Indenizações Devidas.** No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA pagamento de indenização ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

**40.3.1.** No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

**48.3.2.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

#### **41. FORO**

**47.1 Foro.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro da Comarca de Patos, que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **42. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**42.1. Renúncia.** A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

**42.2. Contagem de Prazos.** Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento



dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

**42.3. Sucessores.** Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

**42.4. Dever de Sigilo.** Toda documentação técnica entregue à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

**42.5. Invalidez Parcial.** Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidez, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**42.6. Irrevogabilidade.** Este CONTRATO é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou no próprio CONTRATO.

**42.7. Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**42.8. Envio aos Órgãos de Controle.** O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**42.9. Cooperação Mútua.** As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

## 43. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

**43.1. Comunicações e Notificações entre as Partes.** Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE: Endereço: Fax: E-mail:
--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



A/C:

Para a CONCESSIONÁRIA:

Endereço:

Fax:

E-mail:

A/C:

**43.2.** Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias uteis do recebimento da notificação.

Patos, ... de ... de 2021.

.....  
PODER CONCEDENTE

.....  
CONCESSIONÁRIA

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE







## ANEXO VI - DECLARAÇÕES

### V.1. – Atestado de Visita Técnica

(Modelo)

Ref. Concorrência Pública nº 001/2021 – STTRANS.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS atesta, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº. ..., expedida pelo (a) ..., representando a ..., compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em referência, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

[local e data]



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## V.2. Carta de Credenciamento

(Modelo)

A  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS.**

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2021 - STTRANS, vimos, pela presente, credenciar e indicar como representante legal perante V.Sas, o Sr. ..., portador do [número e tipo do documento] e, no seu impedimento, o Sr. Sr. ..., portador do [número e tipo do documento], como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes para representar esta Empresa ou consórcio, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação, bem como subscrever os documentos contidos nos invólucros nºs. [•].

Local, [•] data, [•].

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida]

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**V.3. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

(Modelo)

**Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

Em atendimento ao subitem .... do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





#### V.4 Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

(Modelo)

#### A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS

Ref. CONCORRÊNCIA nº 001/2021 - STTRANS

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS** que lhe foram anexadas, tem pleno conhecimento do seu conteúdo e do objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**V.5 Declaração de inexistência de impedimentos para participar da Concorrência Pública n° 001/2021 – STTRANS.**

(Modelo)

**A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 001/2021 - STTRANS.

Prezados Senhores,

A LICITANTE, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, ciente da sua obrigação de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

[Local e data]

-----  
[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente, com firma reconhecida]

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



## ANEXO VII PROVA CONCEITO

### DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.

Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação, conforme a tabela que segue;

### AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA

Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação do conteúdo da embalagem;

No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

Será designada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS**, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;

A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do item do edital, inclusive aqueles apresentados na Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos.

A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

Para comprovar o pleno atendimento de todas as exigências deste edital, inclusive quanto às comunicações dos equipamentos com a central remota através de infraestrutura de transmissão de dados de telefonia celular (GPRS/3G/4G) e WIFI, a licitante deverá providenciar para o teste um técnico especializado para demonstrar as funcionalidades pedidas pelos técnicos desta prefeitura que estarão analisando a amostra, bem como providenciar todos os recursos que lhe forem necessários para tal demonstração, como: notebook, softwares, interfaces, cabos, conectores, etc.

Todas as funcionalidades dos equipamentos em comunicação com a central de controle deverão ser possíveis de serem reproduzidas nessa demonstração para a comprovação do pleno





atendimento do edital.

Para análise da amostra será utilizado o Quadro de Avaliação Técnica, apresentado a seguir o qual deverá ser 100% atendido:

DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
Modulo APP para usuário disponível para IOS e Android.		
Solicitação de dados cadastrais para criação de perfil sendo necessário no mínimo: CPF: Nome: E-mail: Não se restringindo a esses;		
Recarga via APP, podendo ser possível qualquer acima de 5 reais valor, desejado, podendo este ser pago por cartão de credito.		
É possível a compra de tíquete sem cadastro prévio de modo dinâmico e rápido.		
O App deverá habilitar o acesso através do CPF, telefone e ou e-mail.		
O modulo App, deverá apresentar o historio de todas as transações realizadas via aplicativo.		
Deverá exibir todas as irregularidades aplicadas aos veículos cadastrado, no console do App.		
Deverá permitir a edição dos dados cadastrais e alteração de senha.		
O App deverá ainda exibir o mapa de vagas disponíveis para o ambiente.		
<b>No modulo Monitor</b> , Permitir a fiscalização, através de fiscais ou Agentes privados da Concessionária, para averiguação das placas dos veículos estacionados no sistema através de dispositivo móvel (smartphones e tablets) o monitor ou agente deverá obrigatoriamente fornecer seus dados de uso, após logar no		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



sistema deve-se informar o setor de atuação, obrigatoriamente todas as vagas do setor deverão ser listadas, de tal modo que o monitor ou agente necessite apenas digitar a placa do veículo, que as demais informações o sistema deverá se encarregar de fornecer através do número da vaga.		
Foi solicitado/ aberto de caixa/ realizado automaticamente;		
Apresentou o número das vagas:		
Foi possível realizado venda com sucesso:		
Possibilitou o registro de irregularidades:		
Imprimiu todos os comprovantes das operações realiza.		
<b>Modulo Gestão:</b> demonstração dos acessos destinados a cada perfil e seus respectivo privilégios.		
Permitir a ativação automática do credito pelo monitor, e exibir na console administrativa.		
Apresentar relatório de venda de créditos, por credenciado ou outro canal de venda, considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado.		
Dashboard com arrecadação de faturamento, por hora ao longo do dia com disposição de cada meio de arrecadação, parquímetro, web site e app, o painel deverá necessariamente conter gráficos, para uma análise dinâmica.		
Dashboard apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tíquetes emitidos no dia, valor do tíquete médio e irregularidades emitidas.		
Dashboard das vagas no mapa		





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



contendo no mínimo as seguintes características; livre, em tolerância, autuado, pago, vencido, excedido, reservado e, deverá ainda conter postos de vendas, terminal de autoatendimento.		
Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia.		
Permitir o cadastro de veículos isentos de pagamento de área azul.		
Permitir a exportação de relatórios gerados nos formatos PDF, HTML (tela), CSV, ou uma tabela para utilização por outro sistema.		
Dashboard apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tíquetes emitidos no dia, valor do tíquete médio e irregularidades emitidas.		
Dashboard das vagas no mapa contendo no mínimo as seguintes características; livre, em tolerância, autuado, pago, vencido, excedido, reservado, deverá ainda conter postos de vendas, terminal de autoatendimento.		
parquímetro eletrônico além do recebimento em moedas, recebimento por cartões de crédito e débito bancários para facilitar a compra do crédito para utilização das vagas pelos usuários.		
Console de controle dos parquímetros, contendo no mínimo status de ONLINE E OFFLINE.		
Exibir das telas referentes a Dashboard com arrecadação de faturamento, por hora ao longo do		



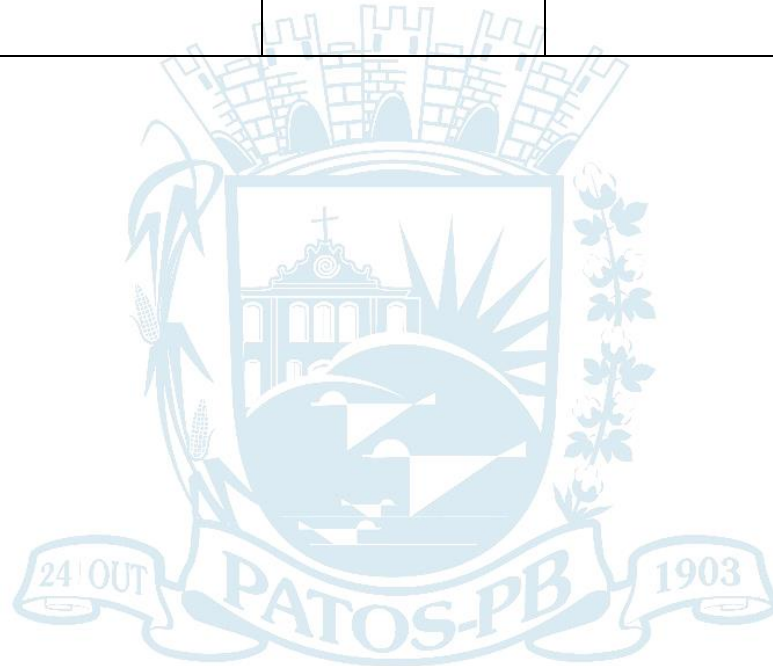




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



dia com disposição de cada meio de arrecadação, parquímetro, web site e app, o painel deverá necessariamente conter gráficos, para uma análise dinâmica.		
<b>Fiscalização OCR:</b> o veículo de fiscalização deverá coletar pelo menos 1 imagens de cada veículo fiscalizado.		



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO VIII

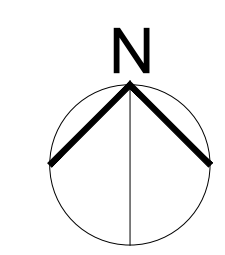
# MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE VEÍCULOS



# PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
00	01/04/2021	

DIRETOR SUPERINTENDENTE: ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA  
 COORDENADOR DO NÚCLEO / RESP. TÉCNICO: KAIKE ALVES MACIEL CAU / PB - A163215-9  
 MEMBRO TÉCNICO: DEVIDY KAIK DE LIMA ARAÚJO



PROJETO ZONA AZUL  
 ESTACIONAMENTO ROTATIVO PATOS-PB

ESCALA DESENHO  
 1/1000 ESTACIONAMENTO ROTATIVO PATOS-PB

OBJ: FOLHA EXPRESSAMENTE VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DO PROJETO EM PARTE OU EM SEUS COMPONENTES, PARA QUALQUER FIM OU LOCAL, QUE NÃO SEJAM OS ESPECIFICADOS EM CONTRATO S.1.5.989.73 DIRETORIA AUTOMÁTICA, LEI 1.194/85